

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
PORTARIA Nº.108/24.ADM	5
PORTARIA Nº.109/24.ADM	5
PORTARIA Nº.110/24.ADM	5
PORTARIA Nº.111/24.ADM	5
PORTARIA Nº.112/24.ADM	5
PORTARIA Nº.113/24.ADM	6
PORTARIA Nº.114/24.ADM	6
PORTARIA Nº.115/24.ADM	6
PORTARIA Nº.116/24.ADM	6
PORTARIA Nº.117/24.ADM	7
PORTARIA Nº.118/24.ADM	7
PORTARIA Nº.119/24.ADM	7
PORTARIA Nº.120/24.ADM	7
PORTARIA Nº.121/24.ADM	7
PORTARIA Nº.122/24.ADM	8
PORTARIA Nº.123/24.ADM	8
PORTARIA Nº.124/24.ADM	8
PORTARIA Nº.125/24.ADM	8
PORTARIA Nº.126/24.ADM	9
PORTARIA Nº.127/24.ADM	9
PORTARIA Nº.128/24.ADM	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	9
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	10
DECRETO N.º 61/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ANAPURUS	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024-SEMED	10
EXTRATOS DO CONTRATOS DE Nº 70/2024. SEMED.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	11
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	11
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
RESENHA DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 619/2022	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	11
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2024	11
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2024	12
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº011/2024	12
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2024	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024- SRP	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024- SRP	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024- SRP	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - SRP	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	31
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2024 - SAAE	31
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/002-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S	31
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/003-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S	31
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-07-2024/003-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E	32
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-07-2024/004-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024,	33
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	34
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	34
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024.	34
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024.	34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 – SEMAFIN	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024 – SEMUS	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024 – SEMAS	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024	39
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023	39
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023	40
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	40
DECRETO Nº 07/2024.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	41
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	41
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	41
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2024.	41
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº001.1209.2024.PE.008/2024.	42
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº002.1209.2024.PE.008/2024.	42
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº003.1209.2024.PE.008/2024.	42
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº004.1209.2024.PE.008/2024.	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 003/2024	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	43
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	43
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024	43
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2024	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128.1/2024	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	44
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 512/2023	44
DECRETO Nº 095, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024	45
DECRETO Nº 096, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2024	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	45
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 078/2023	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	45
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024	46
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 007/2024	46
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. REF: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE004.01/2024.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	47
EXTRATO DO CONTRATO 339/2024	47
EXTRATO DO CONTRATO 343/2024	47
EXTRATO DO CONTRATO 344/2024	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	47
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	49
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 107/2024	49
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2024	49
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2024	49
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2024	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	50
DECRETO Nº 115, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.	50
LEI Nº 925, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.	52
PORTARIA Nº 082, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.	52
PORTARIA Nº 083, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.	53
PORTARIA Nº 084, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.	54
PORTARIA Nº 085, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.	54
PORTARIA Nº 086, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.	55
PORTARIA Nº 087, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.	55
PORTARIA Nº 088, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.	56
PORTARIA Nº 089, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.	56
PORTARIA Nº 090, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.	57
PORTARIA Nº 091, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024.	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2024.	58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	58
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 022/2024	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024 - SEMED	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	59
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2022/PMP	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024-PMP	59
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 008/2024	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	60
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024	60
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024	60
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024	60
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024349/2024	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024350/2024	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024351/2024	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024352/2024	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	62
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	62
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 028/2024	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024; ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 - FNDE	62
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)	62
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	63
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023	63
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 - SRP	63
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023	63
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023	63
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023	63
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023	63
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023	64
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	64
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022 - NEXIGIBILIDADE Nº 013/2022	64
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024	65
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	65
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2024	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	65
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024 - SRP	65
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024	66
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024	66
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024	66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - SRP	66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP	67
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - SRP	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	67
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	81
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024	81
RESENHA DO CONTRATO Nº 102/2024	84
RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2024	84
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	85
IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO	85
LEI Nº 328, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	85
HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024	85
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.14.2024 - PMT	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.14.2024 - PMT	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024	86
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024	89
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024	89
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 325/2024 ADESÃO Nº 011/2023	89



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 014/2024 - PROCESSO 094/2024	90
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 051/2024	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº.108/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ODIVAN CONCEIÇÃO SILVA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 08 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 09 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 08 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: d8da3d2df24e55878bab95778961938d

PORTARIA Nº.109/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALITA E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 2.500,00(Dois Mil, Quinhentos Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 16 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 12 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 526d660dcc548e9e24f91fa25cf15314

PORTARIA Nº.110/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 07 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 09 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 07 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b39194185c1fb366f09dfb2980ad64d6

PORTARIA Nº.111/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIVANDA PATRICIO ARAUJO,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 16 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 12 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 37fe29b7317aaa82696127f7810e4a20

PORTARIA Nº.112/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GABRIEL ANDERSON MENEZES COSTA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 14 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 12 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b32bd5704b7e34017e8a190c95d99f01

PORTARIA Nº.113/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REINALDO SILVA PEREIRA, a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 15 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 67b7dee2f6ef8121f587808c682a0669

PORTARIA Nº.114/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE CARVALHO SILVA, a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 19 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 20 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 19 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 787f0961e5c1e5d193121e286a6012ec

PORTARIA Nº.115/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REINALDO SILVA PEREIRA, a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 19 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 19 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 19 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 44f3d9c292e00900618cc71861a21e30

PORTARIA Nº.116/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOSE ARNALDO BARROS SALES, a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 22 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3048d544f0c70837f151cccc71486978

PORTARIA Nº.117/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA JACY E SILVA CARVALHO,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 5f26ac35f59b66323cad6d46a3dfd48*

PORTARIA Nº.118/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).WILSON NASCIMENTO CARVALHO,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3004468f1e24918e53d26637bc2cd8e7*

PORTARIA Nº.119/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 47d08113478944dd28ded4a4d13ffdc1*

PORTARIA Nº.120/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOSE WILSON DOS SANTOS ARAUJO,a quantia de R\$ 700,00(Setecentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 27 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 27 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7ff2b881db952246ecc2e8f7efac44a4*

PORTARIA Nº.121/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EVANILSON ARAUJO GOMES,a quantia de R\$ 700,00(Setecentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 15 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 16 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 15 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a53d665be61f13ebd51cc730cc71e767*

PORTARIA Nº.122/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 01 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 03 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 01 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 083dcd99e87febbca2352b567135970f*

PORTARIA Nº.123/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO,a quantia de R\$ 1.400,00(Um Mil, Quatrocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 13 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 16 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em

13 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 57297d2a65de27efac267b1d74c923bc*

PORTARIA Nº.124/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THAYNA SILVA MACHADO,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 19 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 19 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8232b76e895c7860bf73af9ece4ed001*

PORTARIA Nº.125/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GABRYELA EMYLE ROCHA DO NASCIMENTO,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 07c38593c1b314392e8848fdf5f41131*

PORTARIA Nº.126/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO ARAUJO,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e9fd72dc4e77d5b9ea3b7298ff4c3efc*

PORTARIA Nº.127/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CLEUDE MARIA DOS SANTOS CARVALHO,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 23 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c4a44faaca563b3dcdc33a17b2ae1c2a*

PORTARIA Nº.128/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 27 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 29 de Agosto, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 27 de Agosto de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 543779760eb6e2b7c1a91d021d578ba9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Alcântara 11 de Setembro de 2024

Processo nº 1367/10/2024 - SEPLAN

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Art. 1º - O processo Administrativo 1367/10/2024 - SEPLAN, através deste ato resolve anular a adesão à ata de registro de preço nº 009/2021, pregão eletrônico nº SRP nº 009/2021, firmado entre as partes identificadas abaixo;

I - DEVEDOR: A Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, CNPJ nº 06.000.244/0001-50, com endereço a Praça da matriz, nº 01, Centro, Alcântara - MA, CEP: 65.250-000, neste ato representado pela Senhora Neidilene Pereira de Casto, Secretaria Municipal de Educação.

II - CREDOR: A empresa T V L CAVALCANTE EIRELI, CNPJ nº 40.981.143/0001-46, com sede situada na rua são José, nº 60-B, Galpão - B-Mutirão, imperatriz/MA E DISTRIBUIDORA JDC LTDA O, CNPJ sob nº 17.341.646/0001-35, com sede situada na avenida industrial, nº 03, Barrio santa Rita, imperatriz - MA. Neste ato representado pelo Sr. Luciano Rodrigues Seidel, RG nº 4242667 SSP-PA e CPF nº 001.125.663-08, tendo em vista o que consta no proc. Adm. nº 005/2021 SEMED. As partes acima identificadas têm, tiveram entre si contrato de prestação de fornecimento de Aquisição de Merenda Escolar, com isso o devedor, reconhece através deste Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerão pelas clausulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Art. 2º - As Secretárias de Administração, Planejamento e Gestão, reconhece o dever de pagar a CREDORA o montante de R\$ 143.749.96 (Cento e Quarenta e Três mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), decorrente da Nota Fiscal Eletrônica nº 000.000.430 (anexa), emitida em 27/04/2022.

Parágrafo primeiro - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal citadas na Clausula



Primeira, na forma preconizada no art. 37, da Lei 4.320/64, em virtude da adesão a ata de preço nº 009/2021, pregão eletrônico nº 009/2021, com os serviços prestados na contratação de empresa para aquisição de merenda escolar, para atender a necessidade anual do sistema educacional do município de Alcântara - MA, pela foto e a adesão à ata de registro de preço pregão eletrônica nº 009/2021, citado a cima ter sido anulado e a credora ter prestado devidamente os serviços, cujo compromisso de pagamento é reconhecido agora, como os serviços e os valores auferidos, estavam pendentes de pagamento, e para que não seja diagnosticado como locupletamento ilícito ou enriquecimento sem causa, a Secretaria acima citadas reconhecem a dívida.

Parágrafo segundo: O reconhecimento de dívida constantes deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º - As despesas decorrentes deste correrão à conta de dotação orçamentária própria dos Fundos Municipais de cada Secretaria citada no Art. 1º, consignada no orçamento vigente e classificada como:

I - Exercício 2022;

Paragrafo Primeiro:

Secretaria de Educação
Classificação 12.361.0003.2048.0000 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.
Elemento da despesa 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: 1.500.1001

DA QUITAÇÃO A NOTA FISCAL

Art. 4º - Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal Eletrônica nº 000.000.430, (anexa) apresentada, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a quitação parcial com a Prefeitura Municipal do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto as referida nota fiscal.

DO FORO

Art. 5º - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, o município hora devedor elege o Foro da Comarca de Alcântara - MA.

Com isso, a Secretaria municipal de Administração, Planejamento e Gestão reconhece através deste instrumento, a dívida que tem com a Credora T V L CAVALCANTE EIRELI.

Neidilene Pereira Castro
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: bc943a03e55375e36d7fea7ffd376c4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO N.º 61/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO N.º 61/2024

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal de Anapurus.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **ANTONIO EUDES PINTO REINALDO JUNIOR**, inscrito no CPF n.º 070.350.344-80, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E TURISMO** do Município de Anapurus-MA, com efeitos retroativos a 25/07/2024, data do requerimento.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JULHO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: ed2dfbd940781cd57a2a48e666e4bd1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024-SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024-SEMED. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAIOSES - MA. inscrita sob CNPJ Nº 30.963.750/0001-20 e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA MONTE SINAI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº **46.294.208/0001 - 61, CONTRATADA**, referente ao processo licitatório nº **776/2024-SEMED/PMA-MA, através de ADESÃO DE ATA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da Prefeitura Municipal de Belágua - MA, oriunda do PROC. Nº 4080/2023 - SEMED - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023/CPL** - conforme **Termo de Autorização e Aceite - Ofício nº 03.2628/2024-GAB/PF da Prefeitura Municipal de Belágua e a proposta apresentada pela CONTRATADA.** OBJETO: Contratação de empresa para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para as unidades escolares de ensino infantil, fundamental e ensino integral da rede municipal de ensino do município de Araioeses-MA**, realizado por processo de Adesão de Ata Fonte de Recursos Órgão: Código da Ficha: 294; Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa: 0205 Educação; Projeto/Ação: 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLAR - PNAE; Codificação: 12.361.0205.2021.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Base legal Lei 14.133/2021 e Decretos 21/20217 e Decreto nº 14/2024. Valor total contratado é de R\$ **429.024,00** (Quatrocentos e e vinte e nove mil e vinte e quatro reais). Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2024. Araioeses (MA), 11 de setembro de 2024. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 94fc35a5d037368354c026102cd7f2da

EXTRATOS DO CONTRATOS DE Nº 70/2024. SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024 - SEMED. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAIOSES - MA. inscrita sob CNPJ Nº 30.963.750/0001-20 e do outro lado a empresa **SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de



Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 23.659.394/0001 - 90 CONTRATADA, referente ao processo licitatório nº 776/2024-SEMED/PMA-MA, através de ADESÃO DE ATA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Prefeitura Municipal de Belágua - MA, oriunda do PROC. Nº 4080/2023 - SEMED - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023/CPL - conforme Termo de Autorização e Aceite - Ofício nº 03.2628/2024-GAB/PF da Prefeitura Municipal de Belágua e a proposta apresentada pela CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para as unidades escolares de ensino infantil, fundamental e ensino integral da rede municipal de ensino do município de Araisos-MA, realizado por processo de Adesão de Ata Fonte de Recursos Órgão: Código da Ficha: 294; Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa: 0205 Educação; Projeto/Ação: 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLAR - PNAE; Codificação: 12.361.0205.2021.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Base legal Lei 14.133/2021 e Decretos 21/20217 e Decreto nº 14/2024. Valor total contratado é de R\$ 393.183,90 (Trezentos e noventa e três mil cento e oitenta e três reais e noventa centavos). Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2024. Araisos (MA), 11 de setembro de 2024. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 1f690ec99384342411ecbef06776c44b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000032/2024. ORGÃO REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio. BASE LEGAL: Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) DESTINADAS AO ESCOAMENTO PRODUTIVO no município de Arame/MA, Proposta 007683/2024, Contrato de Repasse OGU MIDR 959314/2024 - Operação 1093234-38 - CAIXA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 01/10/2024. HORÁRIO: 10:00h (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> - <https://www.arama.ma.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarama2018@gmail.com.

Arame - MA, 12 de Setembro de 2024.
Ingraciane Feitoza
Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 55905f3c8075ed0100f4ef36c3593db5

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000033/2024. ORGÃO REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio. BASE LEGAL: Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para futura e

eventual Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. ORGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 27/09/2024. HORÁRIO: 10:00h (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> - <https://www.arama.ma.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarama2018@gmail.com. Arame - MA, 12 de Setembro de 2024
Ingraciane Feitoza
Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 539bb9e02dd365d7722d9f5bad32589

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 619/2022

RESENHA DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 619/2022. Referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.131.561/0001-53. OBJETO: Pelo presente instrumento de distrato unilateral, fica rescindido o Contrato nº 619/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Procedimentos Licitatórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos do município de Balsas/MA. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, após minuciosa análise do referido contrato, foi identificado que a empresa não atende às necessidades específicas e demandas operacionais do órgão competente. DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2024. ASSINATURAS: CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f92790309d29836db84116ed37bcf12c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 011/2024, Processo Administrativo nº 0020/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de Apoio Técnico-Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação com vistas a realização do II Seminário Municipal de Educação Inclusiva no Município de Brejo/MA com o tema "(Re)significar: Desafios para uma Educação Humanizadora"

Maria dos Milagres Lima Martins na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 29.754.950/0001-93	180.977,00

Brejo/MA, 12 de Setembro de 2024.

Autoridade Competente: Maria dos Milagres Lima Martins

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: ed8bbb7198e7acc5875081f4404ade58

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 011/2024**, Processo Administrativo nº **0020/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de Apoio Técnico-Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação com vistas a realização do II Seminário Municipal de Educação Inclusiva no Município de Brejo/MA com o tema "(Re)significar: Desafios para uma Educação Humanizadora"

Maria dos Milagres Lima Martins na condição de **Autoridade Competente** homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 29.754.950/0001-93	180.977,00

Brejo/MA, 12 de Setembro de 2024.

Autoridade Competente: Maria dos Milagres Lima Martins

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 580238c44e2a684fee831166960c1ab3

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº011/2024

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2024** - que versa sobre o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de Apoio Técnico-Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação com vistas a realização do II Seminário Municipal de Educação Inclusiva no Município de Brejo/MA com o tema "(Re)significar: Desafios para uma Educação Humanizadora"**.

Ref.: Processo Adm Nº: 0020/2024 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** sob nº **011/2024**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão

desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de Apoio Técnico-Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação com vistas a realização do II Seminário Municipal de Educação Inclusiva no Município de Brejo/MA com o tema "(Re)significar: Desafios para uma Educação Humanizadora"**.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 12 de setembro de 2024.

HUAN PEDRO SOUSA FEITOSA
Subprocurador Municipal
OAB/MA 22.024

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 46d8d05c592db4e0a74b245734372c32

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2024, que tem como objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de Apoio Técnico-Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação com vistas a realização do II Seminário Municipal de Educação Inclusiva no Município de Brejo/MA com o tema "(Re)significar: Desafios para uma Educação Humanizadora". Foi adjudicado em 12/09/2024 e Homologado em 12/09/2024 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 29.754.950/0001-93, pelo valor de R\$ 180.977,00 (cento e oitenta mil, novecentos e setenta e sete reais)

Brejo - MA, 12 de setembro de 2024.

Anselmo Barbosa Mourão
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: cd7149589c07202b2e2b98851ab5ffe8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024.

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 250603/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 18/07/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250603/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de Materiais de Informática para a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA

A. G. M. Lustosa LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Avenida Dr. Osano Brandão, nº 428, Centro, Colinas-MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	QUANT.	UNIDADE	TOTAL
1	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES INTERFACE USB 2.0, aplicação conexão PLACAWIRELESS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS IEEE 802.11 B/G/N, CRIPTOGRAFIA WEP, WPZ E WPA2, MATERIAL METAL, VELOCIDADE ATÉ 150 MBPS	MERCUSYS	R\$ 29,25	30	Unidades	R\$ 877,50
4	fotocodutor brother cilindro brother dcp I5652dntoner brother mfc I2710dwfusor brother dcp I2540	PREMIUM CARTRIDGE	R\$ 89,16	80	Unidades	R\$ 7.132,80
8	Computador Desktop. Processador intel core i7 (11a geracao ou mais); Memoria RAM 16GB DDR4; HD SSD 480GB; Placa de vídeo dedicada 2GB; Sistema operacional Windows; Monitor 21 polegadas; Mouse; Teclado, WINDOWS 10, OU SUPERIOR	GOLDENTEC	R\$ 2.341,73	15	Unidades	R\$ 35.125,95
11	FILTRO LINHA. Tenção de alimentação 110/220V, potencia máxima de 1.500W, corrente máxima de 10A, 06 tomadas padrão NBR 14136, proteção contra surtos de tensão, fusível de proteção, LED indicador de funcionamento e chave ON/OFF. Cabo de no mínimo 1,5 metros	INTELBRAS	R\$ 33,53	50	Unidades	R\$ 1.676,50
13	HD para PC Interface SATA III, 6.0Gb/s, Capacidade 1TB, RPM 7200, Cache 64MB	SEAGATE	R\$ 241,18	50	Unidades	R\$ 12.059,00
14	HD SATA III 2TB 720RPM 6.0GB/S,64MB CACHE - HD SATA III 2TB 720RPM 6.0GB/S,64MB	SEAGATE	R\$ 316,78	50	Unidades	R\$ 15.839,00
15	HD EXTERNO 1TB GB PORTATIL	TOSHIBA	R\$ 226,17	50	Unidades	R\$ 11.308,50

18	HUB USB 2.0 DE 4 PORTAS, COM INTERRUPTOR E INDICADOR LED AZUL PARA ATIVAR OU	GOLDENTEC	R\$ 20,16	15	Unidades	R\$ 302,40	
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP-L2540DW, monocromática, impressão DUPLEX, WI-FI, CONEXAO ETHERNET, CONEXAO USB, 110V	BROTHER	R\$ 1.975,17	15	Unidades	R\$ 29.627,55	
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL laser, monocromática, duplex VELOCIDADE DE IMPRESSAO 40PPM, resolução de impressão 1200 x 1200 DPI, BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL 150 FOLHAS,	BROTHER	R\$ 1.656,47	15	Unidades	R\$ 24.847,05	
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO 20PPM, RESOLUQAO DE IMPRESSAO 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL 50 FOLHAS.	BROTHER	R\$ 914,28	10	Unidades	R\$ 9.142,80	
25	MONITOR DE VIDEO - 21 POLEGADAS LCD OU SUPERIOR RESOLUCAO MINIMA 1920 X 1080, BIVOLT MINIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA	GOLDENTEC	R\$ 541,18	20	Unidades	R\$ 10.823,60	
27	MOUSE SEM FIO, 1600 DPI, CONEXAO WIRELESS 2.4 GHZ	MAXPRINT	R\$ 26,94	50	Unidades	R\$ 1.347,00	
28	NOBREAK 1.200VA BIVOLT.	GOLDENTEC	R\$ 622,40	20	Unidades	R\$ 12.448,00	
30	NOTEBOOK INTEL CORE I3 - 4GB RAM, SSD 120GB, TELA 14" WINDOWS 10 OU EQUIVALENTE	LENOVO	R\$ 1.931,30	15	Unidades	R\$ 28.969,50	
31	NOTEBOOK INTEL CORE I5 - 8GB RAM, SSD 240 GB, TELA 15.6" WINDOWS 10	LENOVO	R\$ 2.484,05	20	Unidades	R\$ 49.681,00	
32	NOTEBOOK INTEL CORE I7, 8GB RAM, SSD 256GB, TELA 15.6" FULL HD, WINDOWS 10, OU EQUIVALENTE	LENOVO	R\$ 3.158,40	10	Unidades	R\$ 31.584,00	
33	PEN DRIVE 16GB	GOLDENTEC	R\$ 15,46	25	Unidades	R\$ 386,50	
35	PLACA REDE, PADRAO PCI-EXPRESS, VELOCIDADE TRANSFERENCE 300 MB/S, MODO TRANSFERENCE WIRELESS, CARACTERISTICAS ADICION AIS 02 ANTENAS TP-LINK- TL-WN881ND, APLICAQAO CONEXAO SEM FIO DE EQUIPAMENTO EM REDE	TP-LINK	R\$ 58,83	20	Unidades	R\$ 1.176,60	
36	PROJETOR DE MULTIMIDIA, COM MINIMO DE 3600 LUMENS PARA LUZ BRANCA E LUZ COLORIDA, RESOLUCAO XGA NATIVA 786.432 PIXELS (102 4 X 768) X3	GOLDENTEC	R\$ 2.261,64	10	Unidades	R\$ 22.616,40	
41	ROTEADOR 300MB	INTELBRAS	R\$ 151,96	30	Unidades	R\$ 4.558,80	
43	SCANNER WIRELESS DIGITALIZAQAO FRENTE E VERSO DUPLEX CAPACIDADE 50 FLS, VELOCIDADE DE DIGITALIZAQAO 35PPM, CICLO DIARIO 2.000 CICLO MENSAL 50.000 OU EQUIVALENTE	BROTHER	R\$ 2.158,37	10	Unidades	R\$ 21.583,70	
44	SSD 2,5 SATA III 120GB	GOLDENTEC	R\$ 50,58	50	Unidades	R\$ 2.529,00	
45	SSD 2,5 SATA III 240GB	GOLDENTEC	R\$ 85,10	50	Unidades	R\$ 4.255,00	
46	SSD 2,5 SATA III 480GB	GOLDENTEC	R\$ 173,39	50	Unidades	R\$ 8.669,50	
48	TABLET 10" 4G ,32GB, 2GB RAM, TELA 10", CAMARA 8MP F2.0, CAMARA FRONTAL 5MP E ANDROID 9.1- PRETO OU EQUIVALENTE	GOLDENTEC	R\$ 1.141,38	30	Unidades	R\$ 34.241,40	
51	TONER REFIL BROTHER 1KG	D'CAMPO	R\$ 75,46	150	Unidades	R\$ 11.319,00	
52	TONER REFIL HP 1KG	KORA	R\$ 53,08	100	Unidades	R\$ 5.308,00	
53	TONER REFIL KYOCERA 1KG	D'CAMPO	R\$ 91,66	100	Unidades	R\$ 9.166,00	
TOTAL						R\$ 408.602,05	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a

penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
CAPINZAL DO NORTE (MA) em 11 de setembro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

A. G. M. Lustosa LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
Representante Legal: Ana Gorete Martins Lustosa
RG nº 056748632015-1 SESP/MA e CPF nº 192.956.693-04
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº
CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0e9fa7b35440c92e11e52d3935519bc1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024.

REFERÊNCIA:
Processo Administrativo nº 250603/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 18/07/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250603/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas

Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de Materiais de Informática para a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra -MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	VALOR UNIT	QUANT	UNIDADE	TOTAL
2	Mouse Pad Material: Gel , Comprimento: 200 MM, Largura: 165 MM, Acabamento Superficial: Tecido , Características Adicionais: Apoio Ergonômico, Base Borracha, Logo Personalizado , Cor: Preta	MULTILASER	R\$ 12,29	50	Unidades	R\$ 614,50
3	Cabo USB Impressora Cabo Usb 2.0 Impressora Universal 5 Metros	MULTILASER	R\$ 9,15	20	Unidades	R\$ 183,00

5	Fotocondutor Kyocera M2040 Tk1170d M2640 Dk1150	KATUN	R\$ 50,28	80	Unidades	R\$ 4.022,40
6	Computador Completo: Processador AMD Ryzen 5 2600X ou Intel Core i3- 9100, Memória 8 Gb, HD SSD 240 G, WINDOWS 10 OU SUPERIOR	GOLDENTEC	R\$ 1.583,05	20	Unidades	R\$ 31.661,00
7	Computador tipo INTEL (Desktop- Básico): Processador: no mínimo intel core i5 ou INTEL SUPERIOR Disco rígido: 1TB, SSD m.2 Memória RAM: 16 GB, DDR4. Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM, Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), Tipo de monitor: 19,5 p, WINDOWS 10 OU SUPERIOR	GOLDENTEC	R\$ 1.020,26	20	Unidades	R\$ 20.405,20
9	NO-BREAK 1200VA 600W 6 TOMADAS	TS SHARA	R\$ 474,69	10	Unidades	R\$ 4.746,90
10	Estabilizador de Tensão Upsai Pro Gel 1,5kva 1500va 1050w 220v/110v	TS SHARA	R\$ 334,24	20	Unidades	R\$ 6.684,80
12	FONTE DE ENERGIA ATX 250W - Fonte de energia para computador ATX 20, 04 pinos, 250 W	MULTILASER	R\$ 68,01	50	Unidades	R\$ 3.400,50
16	HD PARA NOTEBOOK 1TB SATA III 2,5" 5400RPM	SEAGATE	R\$ 224,57	50	Unidades	R\$ 11.228,50
17	HD PARA NOTEBOOK 500GB SATA III 2,5" 5400RPM	SEAGATE	R\$ 173,31	50	Unidades	R\$ 8.665,50
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COLORIDA, WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT	CANON	R\$ 976,93	10	Unidades	R\$ 9.769,30
23	MEMORIA DDR3 - 4GB -1333MHZ	KINGSTON	R\$ 40,25	15	Unidades	R\$ 603,75
24	MEMORIA DDR3 - 8GB -1333MHZ	KINGSTON	R\$ 75,59	15	Unidades	R\$ 1.133,85
26	MOUSE OPTICO 1000DPI	MULTILASER	R\$ 17,71	50	Unidades	R\$ 885,50
29	NOBREAK 600VA BIVOLT.	TS SHARA	R\$ 287,93	20	Unidades	R\$ 5.758,60
34	PEN DRIVE 32GB	MULTILASER	R\$ 16,83	25	Unidades	R\$ 420,75
42	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS, GIGABIT, DUAL BAND, PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA	TP-LINK	R\$ 154,56	40	Unidades	R\$ 6.182,40
49	TECLADO COM FIO USB	MULTILASER	R\$ 19,30	50	Unidades	R\$ 965,00
50	TECLADO SEM FIO, CONEXAO WIRELESS 2.4 GHZ, ABNT 2	MULTILASER	R\$ 45,91	50	Unidades	R\$ 2.295,50
54	TONER BROTHER TN2340	MAXPRINT	R\$ 25,85	150	Unidades	R\$ 3.877,50
55	TONER HP M426DW	MAXPRINT	R\$ 97,53	100	Unidades	R\$ 9.753,00
TOTAL						R\$ 133.257,45

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 11 de setembro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

F TERAMO & CIA LTDA
CNPJ: 01.672.176/0001-52
Representante Legal: Francisca Neta do Nascimento Teramo
RG nº 0114579599-1 SSP-MA e CPF nº 253.848.804-49
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS
CPF Nº
CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 8f578eac13f7c1778139198d2bd55b48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 250605/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/07/2024
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250605/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
A. G. M. Lustosa LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Avenida Dr. Osano Brandão, nº 428, Centro, Colinas-MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	QUANT.	UNIDADE	TOTAL
1	Caneta esferográfica escrita media azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	R\$ 28,07	500	Caixas	R\$ 14.035,00
2	Caneta esferográfica escrita media preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	R\$ 26,32	500	Caixas	R\$ 13.160,00
3	Caneta esferográfica escrita media vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	R\$ 26,30	120	Caixas	R\$ 3.156,00
4	Capa de Encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher -	PLASTYLIN E	R\$ 47,83	100	Pacotes	R\$ 4.783,00
8	Clips Pequenos -	ACC	R\$ 11,15	400	Caixas	R\$ 4.460,00
9	Cola Liquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não toxica, com 12 unidades -	FRAMA MAXI	R\$ 25,46	200	Caixas	R\$ 5.092,00
10	Cola tipo tubo material silicone para pistola de cola quente, pct c/ 12 unidades -	LEO ARTE	R\$ 39,35	100	Pacotes	R\$ 3.935,00
11	Corretivo liquido, material a base d'agua, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades	TRIS	R\$ 24,57	100	Caixas	R\$ 2.457,00
12	Elástico, feito em borracha resistente, tipo para dinheiro, amarelo, pct c/ 1 kg -	MERCUR	R\$ 16,99	50	Caixas	R\$ 849,50
15	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	SCRITY	R\$ 0,62	2.000	Unidades	R\$ 1.240,00
16	Espirais para encadernação, cores variadas -	COPYARTE	R\$ 18,63	200	Pacotes	R\$ 3.726,00
17	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lamina 9 mm, estreito, tipo lamina retrátil, tipo fixação lamina encaixe de pressão Cx c/ 12 unidades -	BAZZE	R\$ 15,28	100	Caixas	R\$ 1.528,00
19	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado -	ACC	R\$ 3,83	200	Unidades	R\$ 766,00
21	Fita gomada -	ADELBRAS	R\$ 12,86	200	Unidades	R\$ 2.572,00
22	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2 - grampo 26/6 -	JOCAR OFFICE	R\$ 14,21	140	Unidades	R\$ 1.989,40
24	Lamina para estilete, largura 18 mm, embalagem com 10 unidades	TRIS	R\$ 3,96	80	Pacotes	R\$ 316,80



26	Lápis de cor c/12 cores	MALTHUS	R\$ 6,56	80	Caixas	R\$ 524,80
28	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm -	TILBRA	R\$ 10,32	100	Unidades	R\$ 1.032,00
29	Livro de protocolo 100 paginas -	SAO DOMINGO S	R\$ 10,18	50	Unidades	R\$ 509,00
30	Marcador texto -	JOCAR OFFICE	R\$ 1,52	1,000	Unidades	R\$ 1.520,00
31	Papel carbono com 100 folhas -formato 22 x 30 - composto por ceras, óleos, plastificantes e corantes -	CIS	R\$ 12,72	40	Caixas	R\$ 508,80
34	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm -75g - acondicionado em embalagem com proteção anti -umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-	CHAMEX	R\$ 184,37	500	Caixas	R\$ 92.185,00
37	Pasta Elástico Grossa -	DELLO	R\$ 5,95	1,000	Unidades	R\$ 5.950,00
42	Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher -	WALEU	R\$ 7,82	80	Unidades	R\$ 625,60
43	Prancheta acrílica tamanho officio -cor a escolher -	DELLO	R\$ 8,97	140	Unidades	R\$ 1.255,80
44	Quadro de Avisos - 100x70	SOUZA	R\$ 117,13	30	Unidades	R\$ 3.513,90
46	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro polegada, cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	WALEU	R\$ 2,97	300	Unidades	R\$ 891,00
47	Molha dedo em pasta 35g	TRIS	R\$ 2,52	200	Unidades	R\$ 504,00
49	Alcool 1L cx c/12 unid. -	COPERALC OOL	R\$ 84,01	100	Caixas	R\$ 8.401,00
50	Almofada p/ carimbo N° 4 , tampa em metal, com tinta, azul e preta -	RADEX	R\$ 5,12	45	Unidades	R\$ 230,40
52	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, lamina em apo, tamanho médio, quantidade de um furo, características adicionais, com depósito	LEO&LEO	R\$ 0,73	1,550	Unidades	R\$ 1.131,50
56	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo ponteira, aplicação para lápis -	MERCUR	R\$ 0,65	2,250	Unidades	R\$ 1.462,50
58	Caderno Brochura Grande capa mole -	JANDAIA	R\$ 5,47	1,650	Unidades	R\$ 9.025,50
60	Caderno para desenho grande, com espiral, capa flexível, 96 folhas, cores estampadas -	MALTHUS	R\$ 6,74	1,750	Unidades	R\$ 11.795,00
62	Capas plásticas para encadernação (cores variadas) c/100 unidades	PLASTYLIN E	R\$ 26,93	55	Pacotes	R\$ 1.481,15
63	Cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs, pct c/100 unidades nas cores: branca, amarela,, verde, azul e rosa	JANDAIA	R\$ 69,90	55	Resmas	R\$ 3.844,50
65	Clips 6/0 em apo galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades -	ACC	R\$ 3,53	100	Caixas	R\$ 353,00
66	Clips 8/0 em apo galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 25 unidades -	ACC	R\$ 3,08	60	Caixas	R\$ 184,80
69	Cola líquida para Isopor, 90 grs, media, acondicionada em frasco plástico resistente não toxica, c/ 12 unidades -	POLAR	R\$ 41,20	150	Caixas	R\$ 6.180,00
70	Corretivo liquido, material base d'agua, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação comum, volume 18 ml, com 12 unidades -	TRIS	R\$ 16,27	140	Caixas	R\$ 2.277,80
71	Envelope Ofício , tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre cx/250 unid. -	SCRITY	R\$ 0,38	300	Unidades	R\$ 114,00
75	Espiral Para Encadernação 14Mm	COPYARTE	R\$ 0,59	500	Unidades	R\$ 295,00
76	Espiral Para Encadernação De 20Mm	COPYARTE	R\$ 0,56	500	Unidades	R\$ 280,00
77	Estilite, desenho, material corpo plástico resistente, largura lamina 18 mm, largo, tipo lamina retrátil, tipo fixação lamina encaixe de pressão cx c/12 unid. -	BAZZE	R\$ 10,84	60	Caixas	R\$ 650,40
79	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. -	LEO ARTE	R\$ 16,40	100	Pacotes	R\$ 1.640,00
80	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. FELPUDO	LEO ARTE	R\$ 3,51	100	Unidades	R\$ 351,00
84	Fita Adesiva decorativa (cores variadas)	BRW	R\$ 1,79	80	Unidades	R\$ 143,20
85	Fita adesiva gomada 38x90 80 g -	ADELBRAS	R\$ 2,71	300	Unidades	R\$ 813,00
87	Fita Durex Adesiva Transparente Pequena 12Mmx30m	ADELBRAS	R\$ 2,18	500	Unidades	R\$ 1.090,00
90	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades -	ACRILEX	R\$ 6,02	130	Caixas	R\$ 782,60
94	Livro de Ponto c/ 100 fls, capa dura officio -	TILBRA	R\$ 13,63	45	Unidades	R\$ 613,35
97	Papel Camurça, tamanho 60 x 40 cm (cores variadas) -	VMP	R\$ 1,90	500	Folhas	R\$ 950,00
98	Papel Crepom, medindo 0,47 cm x 1 m, cores variadas -	VMP	R\$ 1,58	475	Unidades	R\$ 750,50
100	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid. -	DELLO	R\$ 23,87	800	Unidades	R\$ 19.096,00
101	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades -	COMPACT OR	R\$ 24,03	45	Caixas	R\$ 1.081,35
103	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades -	COMPACT OR	R\$ 24,03	45	Caixas	R\$ 1.081,35
105	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor azul c/12 unid. -	JOCAR OFFICE	R\$ 20,17	45	Caixas	R\$ 907,65
106	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor preto c/12 unid. -	JOCAR OFFICE	R\$ 20,17	45	Caixas	R\$ 907,65
108	Pistolas medias p/ cola quente -	GATTE	R\$ 10,08	75	Unidades	R\$ 756,00
115	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente -	JOCAR OFFICE	R\$ 6,31	90	Unidades	R\$ 567,90

116	Tesoura p/ picotar 7 h laminas em aço inox 19 cm, cabo anatômico com polipropileno -	MAPED	R\$ 13,60	50	Unidades	R\$ 680,00	
119	TNT Amarelo -	SANTA FE	R\$ 1,01	200	Metros	R\$ 202,00	
120	TNT Azul -	SANTA FE	R\$ 1,01	200	Metros	R\$ 202,00	
121	TNT Branco -	SANTA FE	R\$ 1,01	200	Metros	R\$ 202,00	
122	TNT Lilás -	SANTA FE	R\$ 1,01	200	Metros	R\$ 202,00	
124	TNT Preto -	SANTA FE	R\$ 1,01	200	Metros	R\$ 202,00	
TOTAL						R\$ 254.013,70	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 11 de setembro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

A. G. M. Lustosa LTDA

CNPJ: 11.107.729/0001-88

Representante Legal: Ana Gorete Martins Lustosa

RG nº 056748632015-1 SESP/MA e CPF nº 192.956.693-04

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 5504a6e06134e77f94f753d6965bde84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024.

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 250605/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 19/07/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250605/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra -MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	VALOR UNIT	QUANT	UND	TOTAL
5	Cartolina pacote com 100 unidades -	TILIBRA	R\$ 63,41	50	Pacotes	R\$ 3.170,50
6	Clips Grandes -	ACC	R\$ 13,47	300	Caixas	R\$ 4.041,00
7	Clips Médios -	ACC	R\$ 10,25	400	Caixas	R\$ 4.100,00
13	Envelopes Branco para Correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220mm -	SCRITY	R\$ 0,44	200	Unidades	R\$ 88,00
14	Envelopes Offcio, tamanho 114 x 229, branco -	SCRITY	R\$ 0,70	150	Caixas	R\$ 105,00
18	Etiqueta adesiva branca 50,8 x 101,6 mm para impressora laser e jato de tinta, 10 etiquetas por folha - Cx c/ 25 folhas -	LINK	R\$ 11,45	200	Caixas	R\$ 2.290,00
20	Fita adesiva transparente em PVC 45 mm x 50 m -	ADERE	R\$ 5,23	200	Unidades	R\$ 1.046,00
23	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	GRAMPLINE	R\$ 4,52	240	Caixas	R\$ 1.084,80
25	Lápis de Cera c/12 cores	ACRILEX	R\$ 5,44	80	Caixas	R\$ 435,20
27	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	GRAMPLINE	R\$ 30,75	40	Caixas	R\$ 1.230,00
32	Papel cartão -	VMP	R\$ 1,70	1.000	Unidades	R\$ 1.700,00
33	Papel Offcio 2 - 216 x 330 mm -75g - acondicionado em embalagem com proteção anti -umidade, resma c/ 500 folhas -	CHAMEX	R\$ 23,47	240	Resmas	R\$ 5.632,80
35	Pasta A Z offcio lombo largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	FRAMA	R\$ 9,97	180	Caixas	R\$ 1.794,60
36	Pasta Elástico Fina -	DAC	R\$ 3,01	800	Unidades	R\$ 2.408,00
38	Pasta suspensa para arquivo, medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	FRAMA	R\$ 2,21	1.520	Unidades	R\$ 3.359,20
39	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades -	ACC	R\$ 3,42	300	Caixas	R\$ 1.026,00
40	Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,50 cm de largura - 11 cm de comprimento x 7 cm de altura -deposito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm - cor preta -	GRAMPLINE	R\$ 19,48	80	Unidades	R\$ 1.558,40
41	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 100 folhas - cor preta -	GRAMPLINE	R\$ 33,97	40	Unidades	R\$ 1.358,80
45	Réguas escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente	MAXCRIL	R\$ 1,20	240	Unidades	R\$ 288,00
48	Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil -	GRAMPLINE	R\$ 8,68	80	Unidades	R\$ 694,40
51	Apagador para quadro branco com feltro	BRW	R\$ 3,55	115	Unidades	R\$ 408,25
53	Balões (cores diversas) -	PIC PIC	R\$ 5,12	300	Pacotes	R\$ 1.536,00
54	Bastão de cola quente	BRW	R\$ 0,57	700	Unidades	R\$ 399,00
55	Bloco de anotações adesivos -	MAXPRINT	R\$ 3,18	105	Unidades	R\$ 333,90
57	Caderno Brochura com 48 folhas, capa flexível 1V pequeno -	JANDAIA	R\$ 2,66	1.750	Unidades	R\$ 4.655,00
59	Caderno de 10 matérias espiral, 200 folhas, com cores e estampas variadas -	TILIBRA	R\$ 11,44	500	Unidades	R\$ 5.720,00



61	Caneta Esferográfica escrita media azul, sextavada, com suspiro, caixa com 50 unidades -	PAPER MATE	R\$ 27,07	300	Caixas	R\$ 8.121,00
64	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unidades -	ACC	R\$ 3,74	100	Caixas	R\$ 374,00
67	Cola Gifter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não toxica c/ 06 unidades -	ACRILEX	R\$ 7,81	150	Caixas	R\$ 1.171,50
68	Cola líquida Branca, 40grs acondicionada em frasco resistente, não toxica, c/12 unidades -	FRAMA	R\$ 10,64	150	Caixas	R\$ 1.596,00
72	Envelope Saco Kraft Branco 90Gr A4 Tam 240X340mm, Caixa C/ 250 Un. - Envelope Saco Kraft Branco 90Gr A4 Tam 240X340mm, Caixa C/ 250 Un	SCRITY	R\$ 66,38	300	Unidades	R\$ 19.914,00
73	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm c/250 unid. -	SCRITY	R\$ 0,69	300	Unidades	R\$ 207,00
74	Espiral Para Encadernação 12Mm	LASSANE	R\$ 0,48	500	Unidades	R\$ 240,00
78	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lamina 9 mm, largo, tipo lamina retrátil, tipo fixação lamina encaixe de pressão cx c/12 unid.	GRAMPLINE	R\$ 8,46	50	Caixas	R\$ 423,00
81	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. DECORADO -	GATTE	R\$ 2,71	100	Unidades	R\$ 271,00
82	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. Com glitter -	GATTE	R\$ 3,03	100	Unidades	R\$ 303,00
83	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula -	ACC	R\$ 1,79	100	Unidades	R\$ 179,00
86	Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mtrs -	ADERE	R\$ 4,42	300	Unidades	R\$ 1.326,00
88	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado/Cromado , Material: Plástico Abs , Tipo: Mesa , Capacidade: 25 Fl, Tamanho Grampo: 26/6	GRAMPLINE	R\$ 16,03	100	Unidades	R\$ 1.603,00
89	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	GRAMPLINE	R\$ 3,74	150	Caixas	R\$ 561,00
91	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em cx c/12 cores -	BRW	R\$ 6,54	130	Caixas	R\$ 850,20
92	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga BB, formato corpo sextavado, apontado, material carga Grafite N 2, c/144 unid. /	GRAMPLINE	R\$ 24,36	150	Caixas	R\$ 3.654,00
93	Livro de Ata, pautado, capa dura, costurado c/100 fls -	TILIBRA	R\$ 9,72	45	Unidades	R\$ 437,40
95	Livro de Protocolo de Correspondência, capa dura, c/100 fls -	TILIBRA	R\$ 12,79	45	Unidades	R\$ 575,55
96	Papel Almaco - Papel Almaco Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 310 Mm, Tipo: Com Pauta E Margem	JANDAIA	R\$ 44,61	65	Resmas	R\$ 2.899,65
99	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm, -	VMP	R\$ 0,93	475	Folhas	R\$ 441,75
102	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	PILOT	R\$ 24,03	45	Caixas	R\$ 1.081,35
104	Pincel colorido (caneta hidrográfica), tamanho grande, jogo com c/ 12cores, tubo de plástico resistente, ponta macia	BRW	R\$ 9,82	100	Caixas	R\$ 982,00
107	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor vermelho c/12 unid. -	BRW	R\$ 20,17	45	Caixas	R\$ 907,65
109	Reabastecedor de pincel atômico azul c/12 unid. -	GRAMPLINE	R\$ 44,10	10	Caixas	R\$ 441,00
110	Reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid. -	GRAMPLINE	R\$ 37,14	10	Caixas	R\$ 371,40
111	Reabastecedor de pincel atômico vermelho c/12 unid. -	GRAMPLINE	R\$ 37,34	10	Caixas	R\$ 373,40
112	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco azul c/12 unid. -	GRAMPLINE	R\$ 37,34	10	Caixas	R\$ 373,40
113	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco preto c/12 unid. -	GRAMPLINE	R\$ 37,34	10	Caixas	R\$ 373,40
114	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco vermelho c/12 unid. -	GRAMPLINE	R\$ 37,34	10	Caixas	R\$ 373,40
117	Tesoura pequena sem ponta, cabo plástico resistente -	GRAMPLINE	R\$ 3,13	1,000	Unidades	R\$ 3.130,00

118	Tinta guache a base d'agua, uso escolar, acondicionado em frasco de plástico resistente, lavável, não toxica, c/ 06 unid.	ACRILEX	R\$ 9,39	350	Caixas	R\$ 3.286,50
123	TNT Marrom -	GATTE	R\$ 1,01	200	Metros	R\$ 202,00
125	TNT Verde -	GATTE	R\$ 1,01	200	Metros	R\$ 202,00
126	TNT Vermelho -	GATTE	R\$ 1,01	200	Metros	R\$ 202,00
TOTAL						R\$ 107.910,40

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação

formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 11 de setembro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

F TERAMO & CIA LTDA

CNPJ: 01.672.176/0001-52

Representante Legal: Francisca Neta do Nascimento Teramo

RG nº 0114579599-1 SSP-MA e CPF nº 253.848.804-49

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 5a5640f509e0a34b3b142c9fa5a0cbef

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2024 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2024

AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024/CC

RATIFICO, na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **H. B. CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 45.404.154/0001 - 87**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 7.625,00 (sete mil seiscientos e vinte e cinco reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024/CC, com base legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho para atendimento ao governo federal através do e - social.Carolina - MA, 12 de setembro de 2024,James Dean Barbosa Oliveira,Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: d8adb84bb696d988341f8588256eda44

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/002-S
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/002-S
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 004-07-2024/002-S
NOME: WAGNER CRUZ MOREIRA
CPF/CNPJ: 205.911.793-34

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Gomes de Sousa, n.º 1087 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-073-1087: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (227704.90 E, 9188507.83 N), deste segue confrontando com a propriedade de **ANTONIA DO NASCIMENTO SOUSA**, com azimute de 344º35'2" por uma distância de 3,65 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (227705.87 E, 9188504.32 N), deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ COUTINHO DE MATOS**, com azimute de 344º35'2" por uma distância de 12,35 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (227709.15 E, 9188492.41 N), deste segue confrontando com a propriedade de **SÔNIA COUTINHO CORREIRA OLIVEIRA**, com azimute de 73º30'33" por uma distância de 53,70 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (227657.66 E, 9188477.17 N), deste segue confrontando com a **RUA GOMES DE SOUSA**, com azimute de 164º33'55" por uma distância de 14,50 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (227653.81 E, 9188491.15 N), deste segue confrontando com propriedade de **WALTER CRUZ MOREIRA**, com azimute de 251º54'44" por uma distância de 53,75 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (227704.90 E, 9188507.83 N), fechando o seu perímetro com 137,95 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 818,72 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 12 de Setembro de 2024.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 1f3bdcd19c4d028c95880762859e0dd7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/003-S
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/003-S
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 004-07-2024/003-S
NOME: LIGIA CARNEIRO DE SOUSA
CPF/CNPJ: 051.598.363-22**

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Princesa Isabel, n.º 59 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-06-045-0059: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**227484.69 E, 9188241.45 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **RAIMUNDA MIRANDA LOPES**, com azimute de 321º3'6" por uma distância de 5,50 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227488.14 E, 9188237.17 N**), deste segue, com azimute de 288º1'13" por uma distância de 5,20 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227493.09 E, 9188235.56 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **LEONIZAR SILVA DOS SANTOS**, com azimute de 19º5'29" por uma distância de 30,05 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227483.26 E, 9188207.17 N**), deste segue confrontando com a **RUA PRINCESA ISABEL**, com azimute de 100º12'12" por uma distância de 14,00 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**227469.48 E, 9188209.65 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA LUZIMAR MARTINS DA SILVA**, com azimute de 202º23'13" por uma distância de 17,30 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**227476.07 E, 9188225.64 N**), deste segue, com azimute de 208º35'14" por uma distância de 18,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227484.69 E, 9188241.45 N**), fechando o seu perímetro com 90,05 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 395,22 metros quadrados, com uma área construída de 69,79 metros quadrados, contendo 6 cômodos, sendo: 1 (uma) sala, 3 (três) quartos, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos

conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 05 de Setembro de 2024.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 16b276a94f9db94daa2fa64a1889a704

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-07-2024/003-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-07-2024/003-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 006-07-2024/003-E
NOME: LIEBER E VAUTUILLE LTDA.
CPF/CNPJ: 06.083.088/0003-09**

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Américo Gomes, n.º 58 - Nova Carolina 1ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 10-05-003-0058: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228320.77 E, 9188461.85 N**), deste segue confrontando a propriedade de **ERNESTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, com azimute de 10º12'22" por uma distância de 25,30 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228316.29 E, 9188436.95 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **RONDINELI MARTINS SOARES**, com azimute de 99º48'46" por uma distância de 9,50 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228306.93 E, 9188438.57 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **CONCEIÇÃO DIAS DA LUZ**, com azimute de 190º12'31" por uma distância de 25,45 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228311.44 E, 9188463.62 N**), deste segue confrontando com a **RUA AMÉRICO GOMES**, com azimute de 280º43'3" por uma distância de 9,50 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228343.87 E, 9188591.68 N**), fechando o seu

perímetro com 69,75 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 240,94 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 11 de Setembro de 2024.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 1055072d224a67a5227100519c4abeeb

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-07-2024/004-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-07-2024/004-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-07-2024/004-E
NOME: LAZARA ALVES CARDOSO.
CPF/CNPJ: 045.847.623-41.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Frederico Martins de Azevedo, n.º 2044 - Nova Carolina 1ª

Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 10-03-013-2044: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228573.95 E, 9188178.90 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA VILANI COSTA DE OLIVEIRA**, com azimute de 280º19'25" por uma distância de 10,05 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228583.83 E, 9188177.10 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ROMILDO ALVES DOS SANTOS QUEIROZ**, com azimute de 9º24'40" por uma distância de 19,95 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228580.57 E, 9188157.42 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ DE RIBAMAR GOMES DA CUNHA**, com azimute de 9º25'2" por uma distância de 9,55 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228577.37 E, 9188138.13 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **DOCINA PINHEIRO PINTO**, com azimute de 9º25'2" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228577.37 E, 9188138.13 N**), deste segue, com azimute de 9º25'29" por uma distância de 11,35 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**228576.01 E, 9188126.86 N**), deste segue, com azimute de 11º17'33" por uma distância de 17,30 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**228572.62 E, 9188109.90 N**), deste segue confrontando com a **AVENIDA FREDERICO MARTINS DE AZEVEDO**, com azimute de 100º47'4" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P8** de coordenadas UTM (**228562.80 E, 9188111.77 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **PEDRO DE ASSIS FERREIRA DE CASTRO**, com azimute de 189º25'34" por uma distância de 68,05 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228573.95 E, 9188178.90 N**), fechando o seu perímetro com 156,25 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 691,26 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 11 de Setembro de 2024.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 3166a79b3f9f73fe57ea19b5597282cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024,

assinado em 12/09/2024. Objeto: Pavimentação em Bloquetes no Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 03.0003/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: A P MIRANDA LTDA, CNPJ nº

23.475.645/0001-86. Valor Global: R\$ 1.378.878,28 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 12 de setembro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. José Roberto Farias Gomes - Secretário Municipal de Fazenda e Infraestrutura. Cedral - MA, 12 de setembro de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: b91f5285b35d355bafc9dc08130b69a6

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 002/2024, Processo Administrativo nº 030003/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA. CONTRATADO: A P MIRANDA LTDA - CNPJ 23.475.645/0001-86. Valor Adjudicado: 1.378.878,28 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). JOSÉ ROBERTO FARIAS GOMES na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de: Fornecedor: A P MIRANDA LTDA - CNPJ: 23.475.645/0001-86 Lote 1 Data/Hora da Adjudicação - 11/09/2024 15:12:31 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA. Cedral, 11 de setembro de 2024. Autoridade Competente: JOSÉ ROBERTO FARIAS GOMES.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 2b11ffc94d025118a1e8f77ae018867

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 002/2024, Processo Administrativo nº 03.0003/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA. JOSÉ ROBERTO FARIAS GOMES na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de: Fornecedor: A P MIRANDA LTDA - CNPJ: 23.475.645/0001-86. Lote 1 Data/Hora da Homologação - 11/09/2024 15:13:10 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA. 11 de setembro de 2024. VALOR HOMOLOGADO: 1.378.878,28 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). Autoridade Competente: JOSÉ ROBERTO FARIAS GOMES.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: cd7293ca2e1ba12ab15ef2e0958006db

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, anteriormente marcada para o dia **12 de setembro de 2024**, às **09:30hs**, fica

adiada para o dia 13 de setembro de 2024 às 09:30hs. Centro Novo do Maranhão, 12 de setembro de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 7f660818f6be09bedb31b2481835d1cc

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 019/2024** em favor da empresa **IMB SOUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.826.439/0001-50, localizada na Avenida Floriano Peixoto, nº SN, Lote 03 Quadra 18, Piçarra, Centro na cidade de Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000, representada pela Sra. **IARA DE MEDEIROS BARBOSA SOUSA**, portadora do CPF nº 024.900.553-05 e do RG nº 288569520057 SESP/MA, com o valor global de **R\$ 4.195.246,10 (QUATRO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**; e em favor da empresa **F. BAIMA SILVA SOBRINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.516.689/0001 -89, localizada na AV Juscelino Kubtschek, nº 650, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP.: 65.299-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO BAIMA SILVA SOBRINHO**, portador do CPF nº 948.341.563-20, com o valor global de **R\$ 1.397.997,60 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 015/2024, para o "Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de setembro de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 92842a5a22a600c30227607515b1bf73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 081/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0522.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 024/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ/MF sob o nº 22.531.146/0001-04; VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Vigência 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: be15943ad5951e431b535732ab701a85

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 082/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0522.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 024/2024; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ/MF sob o nº 22.531.146/0001-04; VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.350,00 (trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Vigência 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: dac5095cabb243bac3d63fa1c265afbe

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 083/2024-SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0522.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 024/2024; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ/MF sob o nº 22.531.146/0001-04; VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.220,00 (quarenta e um mil, duzentos e vinte reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Vigência 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 290dc7238967d6a18067ef7ee927ba52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO.

No dia 03 do mês de setembro de 2024, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO CAMPOS LOBO**, nomeado pela portaria nº 007/2024, inscrito no CPF sob o nº. 014.256.453-21 e RG nº 028043852004-8, e a empresa abaixo qualificada, **PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.656.936/0001-39**, com sede na **AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, QD 027 LT. 19, JARDIM LUZ, CEP: 74.915-025, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DE**

OLIVEIRA MORAIS FILHO, inscrito no RG sob o nº. 5463671 SSP-GO e CFP nº 041.108.351-19, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.068/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3	UND	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL): CAMINHONETE CABINE DUPLA, ANO 2023 OU 2024, VEICULO ZERO QUILOMETRO (0 km) E QUE NÃO TENHA RODADO, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, COM TRACAO 4X4, MOTOR ELETRÔNICO TURBO DIESEL COM CAPACIDADE CUBICA MINIMA DE 2,2 LITROS E POTENCIA ACIMA DE 160 CV, COMPARTIMENTO DE CARGA ABERTO COM CAPACIDADE ÚTIL MINIMA DE 1,0 TONELADAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACAO, DIFERENCIAL TRASEIRO BLOCANTE, AIRBAG DUPLA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA CONFORME EXIGENCIA DO CONTRAN. EQUIPADA COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CACAMBA, ESTREBOS LATERAIS, TAPETES EM BORRACHA.	FIAT	TITANO ENDURANCE TURBODIESEL 4X4 DIESEL 24/25 MANUAL	R\$ 240.900,00	R\$ 722.700,00
VALOR TOTAL							R\$ 722.700,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 722.700,00 (Setecentos e vinte e dois mil e setecentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 03 de setembro de 2024.

LUAN BRUNO CAMPOS LOBO

Secretário Municipal de Finanças

RODRIGO DE OLIVEIRA MORAIS FILHO

Representante legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 293b0b9cf0e5fdfedc6d416771cc5775

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.068/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.656.936/0001-39. OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 722.700,00 (Setecentos e vinte e dois mil e setecentos reais). Gestão/Unidade: 04.121.0052.2010 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, e pela empresa o Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA MORAIS FILHO. Assinatura do contrato 03 de setembro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: b1b5ddb4936718cf2d69585026123d61

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **120/2023**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 14/07/2023. NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **FRANCISCA LIMA BARROS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **METTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **47.057.688/0001-00**, REPRESENTADA PELO SR. EVANDRO CAMPELO ALMEIDA JUNIOR. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **120/2023**, FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2024, CONTADOS A PARTIR DE 14/07/2024, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **ebb53c824787a34cd73cca648b507005**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **135/2023**. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre a secretaria Municipal de Finanças e a empresa **3F LTDA**, que temo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E PROJETOS DE ESTREITO/MA**, nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pelo senhor **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças. CONTRATADO: **3F LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.484.444/0001-45, neste ato representada pela Sra. **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **135/2023**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/09/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **ee6bb11e78b9b869137e3b88f850227b**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: **PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.656.936/0001-39**, no valor global de R\$ **722.700,00** (**Setecentos e vinte e dois mil e setecentos reais**);

Estreito - Maranhão, 03 de setembro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO**;

Fornecedor: **PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.656.936/0001-39**, no valor global de R\$ **722.700,00**

(**Setecentos e vinte e dois mil e setecentos reais**);

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito - Maranhão, 03 de setembro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **156aa69d14b3248b78a29dc092191939**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 07/2024.

Decreto nº 07/2024.

SÚMULA: Regulamenta a consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista do Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Artigo 1o. - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 2o. - Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 3o. - Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;

II - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista, vinculado a órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Município de Feira Nova do Maranhão - MA;

III - interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, inativos, e pensionistas, em favor da consignatária.

IV - margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;

Artigo 4o. - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

I - mensalidade a favor de entidade sindical;

II - mensalidade a favor de entidade associativa;

III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;

IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;

V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

Artigo 5o. - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;

II - cumprimento de decisão judicial.

Artigo 6o. - A margem consignável é o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente

por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1o. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2o. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

- I - diárias;
- II - salário-família;
- III - décimo terceiro salário;
- IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
- V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
- VI - adicional noturno;
- VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
- VIII - funções gratificadas;
- IX - horas extras;
- X - abonos;
- XI - demais verbas de caráter não permanente.

Artigo 7o As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 120 meses;

Artigo 8o. - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Artigo 9o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 9b6de2b6a20e91438ec951585fa4c193

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FERNANDO FALCÃO-MA.

ART.6º INCISO II - LEI COMPLEMENTAR 195/2022

A Prefeitura Municipal de FERNANDO FALCÃO, Estado do Maranhão, através do Secretaria de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, resolve:

a) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - APOIO A SALAS DE CINEMA
b) Objeto	Este edital tem como objetivo selecionar 01 (um) proposta de Prestador de Serviços para execução de 03 sessões de Cinema Itinerante, que promova a exibição de filmes, documentários, curta, média e longa metragens nacionais. A proposta será responsável por transmitir filmes e similares que retratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §6.

Credenciado(os) declarado(s) resultado após realização do certame licitatório:

MIRANDA COSTA & REIS LTDA, Inscrito no CPNJ nº. 22.022.553/0001-88. Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 13.249,33 (treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), escolha no ato da assinatura do contrato.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Fernando Falcão- MA, 13 de Setembro de 2024.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
PREFEITA

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

Código identificador: f471fac3b43082deaa7fb4a94535cfae

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FERNANDO FALCÃO-MA
ART.6º INCISO I- LEI COMPLEMENTAR 195/2022

A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, resolve:

a) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 /2024 - Capacitação e Qualificação na Produção Audiovisual.
b) Objeto	Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Prestador de Serviços para realização de Capacitação e Qualificação na Produção Audiovisual, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, Art.6º inciso I e Decreto Federal Regulamentador nº 11.525/2023

Credenciando(os) declarado(s) habilitado após realização do certame licitatório:

WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR-V REIS, Inscrito no CPNJ nº. 40790929/0001-86, Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 6.652,02 (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), para a capacitação e qualificação na produção audiovisual.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Fernando Falcão (MA), 13 de setembro de 2024.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
PREFEITO

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

Código identificador: e46a41ff23b5518c84ea0bc7d1c5bc01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2024. "Dispõe Sobre o Luto Oficial de 03 (três) dias e ponto facultativo no município de Gonçalves Dias - MA, e da outras Providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO: O Falecimento da Ilustre servidora GELLIDA MAYARA DE OLIVEIRA SILVA, e aos preciosos trabalhos dedicados ao município, deixando um legado de incentivo à Educação. RESOLVE: Art. 1º DECRETAR Luto Oficial de 03 (três) dias no município de Gonçalves Dias - MA, no período de 12/09/2024 a 14/09/2024 e ponto Facultativo no dia 12/09/2024 em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública, em Respeito, Gratidão e Consideração aos Trabalhos valorosos da servidora e cidadã: GELLIDA MAYARA DE OLIVEIRA SILVA. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2024, 136º ANO DA REPÚBLICA E 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: b983ce2a488eb10e393e7374e96efd4c

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº001.1209.2024.PE.008/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº001.1209.2024.PE.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 008/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **Objeto:** FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E CARNES FRESCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024. **CONTRATADO:** F. L. DE SOUSA MARINHO -ME CNPJ: 17.335.253/0001-19 RUA RUI BARBOSA 01 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65-775-000. **REPRESENTANTE:** Francisca Leandro de Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.121,35 (Onze mil, cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.05 Secretaria de Administração 04.122.0002.2.003 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Administração 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 14.133/21 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva - CPF: 016.959.9233-00 Secretário Municipal de Administração de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a0ce6fd7d70f4353fff8be6d554ea425

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº002.1209.2024.PE.008/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº002.1209.2024.PE.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 008/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E CARNES FRESCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024. **CONTRATADO:** F. L. DE SOUSA MARINHO -ME CNPJ: 17.335.253/0001-19 RUA RUI BARBOSA 01 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65-775-000. **REPRESENTANTE:** Francisca Leandro de Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.753,24 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.07 Secretaria Municipal de Educação 12.122.0002.2.012 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Educação 3.3.90.30.00. Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 14.133/21 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva - CPF: 016.959.9233-00 Secretário Municipal de Educação Interino de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 053fa0d4a22144c3d28efa00fbd288dd

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº003.1209.2024.PE.008/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº003.1209.2024.PE.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 008/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E CARNES FRESCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024. **CONTRATADO:** F. L. DE SOUSA MARINHO -

ME CNPJ: 17.335.253/0001-19 RUA RUI BARBOSA 01 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65-775-000. **REPRESENTANTE:** Francisca Leandro de Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.184,25 (Vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006 Man. e Fun. do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00. Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 14.133/21 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro - CPF: 007.166.803-94 Secretária Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 69e79af04af356f97f0c120d65b0652e

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº004.1209.2024.PE.008/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº004.1209.2024.PE.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 008/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Objeto:** FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E CARNES FRESCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024. **CONTRATADO:** F. L. DE SOUSA MARINHO -ME CNPJ: 17.335.253/0001-19 RUA RUI BARBOSA 01 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65-775-000. **REPRESENTANTE:** Francisca Leandro de Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.514,99 (Cinco mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavo). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 20 Fundo Municipal de Assis. Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.01 Fundo Municipal de Assis. Social 08.122.0021.2.040 Man. e Fun. do Fundo Mun. de Assis. Social 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 14.133/21 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - CPF: 950.320.533-68 Secretária Municipal de Assistência Social de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8b88059402626988a057cafb663495e2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 003/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 003/2024**

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do **CONCORRENCIA PUBLICA Nº003/2024** ao licitante vencedor abaixo citado, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjucação.

E R GOMES DE SOUZA LTDA
CNPJ Nº 50.341.182/0001-32
Rua Almir Assis, 913 - Centro
Gonçalves Dias - Maranhão - CEP: 65.775-000

Nas especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma unidade básica de saúde - UBS padrão tipo 2, no Município	SERVIÇO	1,00	R\$ 2.022.942,50	R\$ 2.022.942,50
VALOR TOTAL					R\$ 2.022.942,50

Gonçalves Dias (MA) em 12 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Camila de Sousa Andrade Leandro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 0653d631a4f589fca3ab5ca7756d6cb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Governador Archer (MA), no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, resultado da licitação constante do Processo Administrativo nº 06/2024, autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 07/2024, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preço para aquisições materiais de expediente e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA.

CONSIDERANDO, que o número do CNPJ da empresa **L S EMPREENDIMENTOS LTDA** e o Endereço da empresa **T L S DE ABREU LTDA** constante no Termo de Adjudicação e Homologação datado de 02 de setembro de 2024, vez que o CNPJ e o Endereço estão incorretos do apresentado em sessão.

CONSIDERANDO, que o número do CNPJ nº **18.538.150/0001-19 (L S EMPREENDIMENTOS LTDA)** e o Endereço da empresa **T L S DE ABREU LTDA (Rua Manoel Batista, nº 3035, Sala A, bairro Formosa, CEP: 65.636-050, na Cidade de Timon no Estado do Maranhão)**, o constante no termo de Adjudicação e Homologação datado de 02 de setembro de 2024 é CNPJ nº **34.998.772/0001-86 (L S EMPREENDIMENTOS LTDA)** e o endereço da empresa **T L S DE ABREU LTDA (Rua Santa Helena, nº 3035, Bairro: Formosa, Cep: 65.636-160, Timon (MA))**.

RESOLVE:

I. RETIFICAR O TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos autos do Pregão Eletrônico nº 07/2024:

ONDE SE LÊ:

“**EMPRESA: L S EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 34.998.772/0001-86**, sediada na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís (MA); VALOR TOTAL: **R\$ 33.408,73** (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Setenta e Três Centavos); **(ITENS: 3, 4, 5, 7, 10, 12, 14, 15, 18, 20, 22, 23, 26, 32 e 38)**.”

EMPRESA: T L S DE ABREU LTDA - CNPJ Nº 34.998.772/0001-86, sediada na Rua Santa Helena, nº 3035, Bairro: Formosa, Cep: 65.636-160, Timon (MA); VALOR TOTAL: **R\$ 203.556, 52** (Duzentos e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos); **(ITENS: 1, 6, 8, 11, 16, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116)**.

LEIA-SE AGORA:

EMPRESA: L S EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 18.538.150/0001-19, sediada na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís (MA); VALOR TOTAL: **R\$ 33.408,73** (Trinta e

Três Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Setenta e Três Centavos); **(ITENS: 3, 4, 5, 7, 10, 12, 14, 15, 18, 20, 22, 23, 26, 32 e 38)**.”

EMPRESA: T L S DE ABREU LTDA - CNPJ Nº 34.998.772/0001-86, sediada na Rua Manoel Batista, nº 3035, Sala A, bairro Formosa, CEP: 65.636-050, na Cidade de Timon no Estado do Maranhão; VALOR TOTAL: **R\$ 203.556, 52** (Duzentos e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos); **(ITENS: 1, 6, 8, 11, 16, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116)**.”

As demais informações permanecem inalteradas.

**Registre-se;
Publique-se;
e cumpra-se.**

Governador Archer/MA, 12 de setembro de 2024.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d15ac23c68c8f4a8efc5005e4905a648

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.194/2024 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 038/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **ROCHA E SILVEIRA LTDA** CNPJ: 35.636.866/0001-78, situada na Rua Tamarandê, 972, Mercadinho, Imperatriz - MA, CEP: 65901-360 Valor total **R\$ 111.450,00 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISTOLA CALIBRE 9MM - ARMA DE FOGO DO TIPO PORTÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA,**”. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 21 de agosto de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: fd6b4dc42a80307060c6751a04e74f68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2024
REF. Processo Adm 7727/2024- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e **T M G LTDA** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de +/- 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do contrato firmado entre as partes, em 19/06/2024 nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DO VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **114.400,00(cento e quatorze mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao percentual de aproximado +/- **9,082%** (nove inteiros e oitenta e dois décimo de milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 1.259.700,00 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais)** para **R\$ 1.374.100,00(hum milhão trezentos e setenta e quatro mil e cem reais)** - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** A dotação orçamentária do Contrato permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador

de Despesa e encontra amparo legal no artigo 124, alínea "b" do inciso I, combinada com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21, c/c sexta do **Contrato nº. 094/2024**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MERICIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal de Grajaú/MA, pelo **CONTRATANTE E THAYNARA MEDRADES GOMES** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 09 de setembro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: a6a1d623a22604ca474d2ba5d93a54c2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024/ REF.: Processo nº **5.194/2024** PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA E **ROCHA E SILVEIRA LTDA** CNPJ: 35.636.866/0001-78 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISTOLA CALIBRE 9MM - ARMA DE FOGO DO TIPO PORTÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA.. GLOBAL **R\$ 111.450,00 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0008.1004.00004.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21. : **SIGNATÁRIOS:** MERICIAL LIMA DA ARRUDA Prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e SANCLEY PEREIRA DA ROCHA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 23 de agosto de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 1bc780ca95926cc60ccf59da67ac1443

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128.1/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128.1/2024/ REF.: Processo nº 5.934/2024 - **PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE E L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA CNPJ: 35.809.699/0001-10** OBJETO: aquisição de peças de veículos leves, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, planejamento e gestão, Saúde, Educação, Assistência Social e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Grajaú-MA.. **GLOBAL R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:17.122.0025.2084.000.3.3.90.30.00.17.512.0025.2086.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21. : SIGNATÁRIOS:** RANIELMA DA SILVA GONÇALVES Diretora do **SAAE** pela **CONTRATANTE** e WALDONEY SILVA DE SOUSA pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 27 de agosto de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 43abe97bb4644496201655167ac0adb0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024 REF.: Processo nº 5.934/2024 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE E L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA CNPJ: 35.809.699/0001-10 OBJETO: aquisição de peças de veículos leves, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, planejamento e gestão, Saúde, Educação, Assistência Social e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Grajaú-MA. GLOBAL 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00.10.302.0065.2335.00003.3.90.30.00.10.302.0065.2341.00003.3.90.30.00.10.304.0085.2039.0000.3.3.90.30. 10.305.0085.2078.0000 3.3.90.30.00 - Material De

Consumo- PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993: **SIGNATÁRIOS:** MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela **CONTRATANTE** e WALDONEY SILVA DE SOUSA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 27 de agosto de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 598d32a495fb837f716962f91b0f1d31

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024/ REF.: Processo nº **5.934/2024** - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E L. **BRASIL DE ANDRADE SOUSA** CNPJ: 35.809.699/0001-10 OBJETO: aquisição de peças de veículos leves, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, planejamento e gestão, Saúde, Educação, Assistência Social e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Grajaú-MA. GLOBAL **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 2.361.0019.2017.00003.3.90.30.0012.361.0011.2346.00003.3.90.30.00.12.361.0008.2175.00003.3.90.30. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14/133/21 **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela **CONTRATANTE** e WALDONEY SILVA DE SOUSA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 02 de setembro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: dcb20e2658751ca80aa5b0a0ec602ab9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 512/2023

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 512/2023, CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA E RESENDE LIMA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, o Sr. JONAS MONTEIRO DE SOUSA.

CONTRATADA: E RESENDE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.529.923/0001-87, localizada na Rua São Luís Rei de França nº 48, Turu, São Luís, Maranhão, representada pela sua titular a Sra. **ELLEN RESENDE LIMA**, portador do CPF nº 057.293.534-98.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 512/2023, instruído no Processo Administrativo nº 08.015/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 512/2023, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 04/10/2024 até 03/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente

termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 22 de Agosto de 2024.

CONTRATANTE JONAS MONTEIRO DE SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	CONTRATADA E RESENDE LIMA LTDA Representante
---------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: RG n.º: CPF: RG n.º: RG n.º:	
-----------------------------------------------------	--

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 054ea54ddea7d500d5f9df0d9f9ecb79

DECRETO Nº 095, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 095, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **JAMILA DA SILVA PINTO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de setembro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 03aba0d4f26536651175931d711eb4c6

DECRETO Nº 096, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 096, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provedor em Comissão de PROCURADOR ADJUNTO, bem como para o cargo de CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL de Itinga do Maranhão, lotado na Procuradoria Geral, o Senhor PATRÍCIO AGAPTO CARVALHO NETO - OAB Nº 17.421 a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de setembro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ff73bb1b2f9ec125a1a9e7877c091225

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2024, assinado em 23/08/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 04.014/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.661.871/0001-75. Valor Global: R\$ 226.640,50 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 23 de Agosto de 2024. Vigência Final: 23 de Agosto de 2025. Jonas Monteiro de Sousa - Secretário Municipal de Educação e Esportes. Itinga do Maranhão - MA, 23 de Agosto de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a8133983cb3c81e6dee0c6280973687c

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 078/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 078/2023 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, CNPJ nº 01.616.678/0001-66, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato e o valor para R\$ 11.634,78 (Onze mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos, obedecendo ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações. **VALOR:** As partes ajustam alteração do valor contratual, compreendendo o percentual aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Carlos Roberto Ramos da Silva, prefeito municipal pela Prefeitura Municipal de Jatobá e o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5 pela **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**. Jatobá-MA, 15 de julho de 2024. **Carlos Roberto Ramos da Silva**, Prefeito Municipal.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 79988248d217f5219f3abf86ee89730d



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

**Processo Administrativo nº 270801/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CONVOCADA

FORNECEDOR: J I C SOUSA JUNIOR

CNPJ: 54.332.455/0001-33

ENDEREÇO: RUA ARTUR CARVALHO, S/N, CENTRO - JOSELÂNDIA / MA

CIDADE: JOSELÂNDIA / MA, CEP: 65.755-000

TELEFONE: (99) 8480-2010

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia, a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 11 de setembro de 2024.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c1ed3af496427f722e37e22af85d5608*

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 007/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 007/2024.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 007/2024, parte integrante do Processo nº 270801/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **J I C SOUSA JUNIOR - CNPJ: 54.332.455/0001-33**, localizada na Rua Artur Carvalho, S/N, Centro - Joselândia / MA, representada pelo senhor: Jose Iran Camapum Sousa Junior CPF: 035.715.333-21 RG: 165482520011, com sua proposta vencedora no valor total de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais), referente a prestação de serviços de realização de exames clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Srº. Jakson Silva Santos, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Joselândia/MA, 11 de setembro de 2024

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4bd293aabe6c89ccdde6ee896b5f27a*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. REF: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE004.01/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE004.01/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração de Joselândia/MA, **OBJETO:** prestação de serviços de Reforma e Construção quadras poliesportivas na zona rural e urbana no

Município de Joselandia/MA **CONTRATADA:** PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.105/0001-47, localizada na Rua Magalhães de Almeida, Nº 210, Centro, CEP: 65760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor Marcos Araujo Abreu, portador do RG: 1149406990 SSPMA e CPF: 925.046.983-72. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 24,83%, equivalente a R\$ 280.607,62 (Duzentos e oitenta mil, seiscentos e sete reais e sessenta e dois centavos). Fundamentação legal: Art 132 da Lei nº 14.133/21. Joselândia/MA, 02 de agosto de 2024. RODRIGO DA SILVA SANTOS, Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8297e687ff940f6afe4d5ce0211e3be6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 339/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, frutas e verduras para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA A L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**. Valor Global: R\$ 29.350,70 DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e pela contratada, EMPRESA A L PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 25.157.854/0001-07.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 27b23027193794c37eace0bbd1b5a8b2

EXTRATO DO CONTRATO 343/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA D MARTINS DA SILVA/PAPEL & CIA**. Valor

Global: R\$ 23.055,90 DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e pela contratada, EMPRESA D MARTINS DA SILVA/PAPEL & CIA CNPJ Nº 47.907.583/0001-00.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: cc745c1b1979a9f604a92fdb6c7d5dff

EXTRATO DO CONTRATO 344/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.036/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, com substituição de bombas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA**. Valor Global: R\$ 432.556,54 DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº. 10.520/02. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.511.0192.2044.0000 - Manutenção e Melhorias do Sistema de Abastecimento D'água. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 15.073.053/0001-00. Matões-Ma, 12 de setembro de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e89fb3f2d67445610324d3ef722a8879

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos diversos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Mirador/MA.

RECORRENTE: COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA (CNPJ nº 40.459.145/0001-70).

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa recorrente, COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA (CNPJ nº 40.459.145/0001-70), em face do resultado do Pregão Eletrônico nº. 007/2024 que a declarou inabilitada do certame mencionado, que posteriormente foi considerado fracassado. Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, através do Sistema Eletrônico de Compras de Mirador/MA.

Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público, em contrapartida as contrarrazões gera a oportunidade de revide técnico, pautada na ampla defesa e no contraditório, em que a licitante interessada defende a sua manutenção ou de outrem, nas condições da decisão lavrada.

Dessa forma podemos observar que ambos os institutos são importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, tornase a pilar da defesa do interesse público.

Dito isso vamos ao relatório.

A empresa recorrente, como já dito anteriormente, requer a revisão da decisão que a declarou como inabilitada e consequentemente declarou outra empresa vencedora do certame.

Em suas razões a recorrente alega em apertada síntese, que a decisão combatida foi equivocada, pois atendeu aos requisitos editalícios, visto que apresentou atestados de capacidade técnica e documentação necessária para que fosse considerada habilitada.

Não houve apresentação de contrarrazões. Assim, conhecido o teor das alegações expostas pela Recorrente passa-se à análise e julgamento deste Recurso.

É o relatório.

II. DA ANÁLISE

O procedimento licitatório é regulamentado pela Lei Federal 14.133/21, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que será processada e julgada em estrita conformidade com

os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório,

do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 5º da respectiva lei.

Por sua vez, o processo licitatório na modalidade Pregão é regido pela Lei nº 14.133/21, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da CF, modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns e de forma ainda mais específica, em relação aos processos licitatórios na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

Considerando que os presentes autos se referem a processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, é legítima e obrigatória, em obediência ao princípio da especialidade, a observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, conforme já mencionado alhures, visando principalmente o disposto no art. 5º do mesmo instrumento legal, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade

administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

É importante esclarecer que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, ao conduzir os trabalhos na sessão pública, ao analisar as propostas comerciais e habilitação, se pautam pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, do formalismo moderado, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem ferindo o princípio da legalidade e causem insegurança jurídica ao pregoeiro e prejuízos à administração.

O direito à intenção de interposição de recurso nos processos licitatórios na modalidade Pregão vem disciplinada no art. 165 da Lei 14.133/2021. Especificadamente ao Pregão Eletrônico, as intenções recursais estão previstas no art. 44, do Decreto nº. 10.024/19, que assim dispõe:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração....

Dito isso, vamos a análise dos recursos apresentados.

A nossa Legislação apresenta três objetivos legais. O primeiro deles é garantir a isonomia entre os concorrentes, o segundo fala em selecionar a proposta mais vantajosa para administração pública, e o terceiro é do desenvolvimento nacional sustentável. In Casu, não há de se falar em falta de isonomia, pois todas as concorrentes foram tratadas de forma igualitária, como podemos comprovar através da Ata do certame em questão, e dizer com toda segurança que a proposta contendo o menor valor as vezes não é a proposta mais vantajosa para a administração, pois a proposta mais vantajosa é aquela que vai garantir para a administração pública a melhor relação custo-benefício e que sabe que o serviço ou compra realizada será entregue, sendo a proposta que você consegue juntar qualidade, responsabilidade de execução e preço.

Os argumentos trazidos à baila pela Recorrente, cinge-se ao fato, de que o julgamento foi equivocado pois foi inabilitada por não ter atendido os requisitos da Portaria GM/MS nº 134/2011, que é a principal regulamentação que trata do registro de profissionais de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), no tocante aos vínculos empregatícios e cargas horárias dos médicos indicados em sua proposta.

Ocorre que diante da análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, vemos claramente que a empresa realmente não atendeu aos requisitos mencionados, pois indicou profissionais com acúmulo de cargos e horários, alguns ultrapassando e muito a carga horária aprovada pela Portaria GM/MS nº 134/2011, que estipula no máximo 60 horas por semana.

Tal medida tem como escopo estabelecer uma garantia de qualidade do atendimento do profissional da saúde sem haver sobrecarga de trabalho, pois sabemos como esses profissionais, quando prestam serviços à administração pública a carga laboral já é muito grande, as vezes ultrapassando os limites físico e mental.

Por esses motivos foi solicitado as licitantes em sede de diligência, que apresentassem a anuência profissionais indicados, no tocante aos plantões estipulados no Termo de Referência que compõe o edital, a especialidade de cada médico, bem como o vínculo com as licitantes participantes do certame, pois estas informações são essenciais para a avaliação da proposta, conforme o disposto no edital e na legislação vigente, garantindo a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório.

A recorrente apresentou os documentos solicitados, porém foi constatado e comprovado no parecer técnico, que os profissionais indicados, pelas cargas horárias já trabalhadas, se contratados pela SEMUS, claramente iriam comprometer a disponibilidade de serviços médicos prestados a população. Não foi só a recorrente que não conseguiu comprovar os requisitos exigidos, em conformidade com a portaria já mencionada alhures, bem como do instrumento convocatório, as outras três empresas que também participaram do certame não comprovaram esses requisitos, mesmo sendo solicitados.

Um dos princípios que norteiam a licitação é o da vinculação ao instrumento convocatório. Nesse sentido, deve a administração observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório conforme preceitua o art. 5º da Lei 14.133/21. Neste sentido ensinou Hely Lopes Meirelles: "A

vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39).

Isto posto, é sabido que o edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação. Portanto, é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório.

Dessa forma não cabe razão a irrisignação da empresa recorrente.

Assim, superando-se robustamente as questões levantadas, temos que as razões apresentadas não devem prosperar, não havendo razões que possibilitem a reforma

da decisão proferida pelo Pregoeiro, devendo a empresa recorrente ser considerada inabilitada.

III. CONCLUSÃO

Analisadas as razões e contrarrazões apresentadas pela Recorrente e pela empresa Recorrida e com base nas informações contidas em parecer técnico expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma da legislação vigente, NEGOU PROVIMENTO ao Recurso Interposto, com base no que dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ratificando a

Decisão anteriormente tomada, que declarou a inabilitação da empresa COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA

(CNPJ nº 40.459.145/0001-70), e também das outras participantes, mantendo o Pregão em epígrafe fracassado, por nenhuma empresa ter conseguido atender as normas editalícias e legais vigentes.

Por manter a decisão combatida, atribui-se eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo-o à apreciação da Autoridade Superior competente, para ratificação ou

reforma. Isto posto, e em sendo mantida a sua decisão, esta Pregoeira sugere a republicação do certame, se for de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Notifique-se os interessados.

Mirador/MA, 30 de agosto de 2024.

Ubenilde Rodrigues Lima Brito

Pregoeira

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 0e8daabd688d4fe2b4b011c0b5a1bb3d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 107/2024 PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, e a empresa SELMA S TELES PRODUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ: 05.222.115/0001-44, OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de material gráfico para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. VALOR: 8.187,00 (oito mil cento e oitenta e sete reais). DOTAÇÃO: 03- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.122.0052.2-010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 04.122.0052.2-044 MANUT. SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 20 de agosto de 2024. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, SELMA S TELES PRODUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ: 05.222.115/0001-44, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: fd1bd58b96c656831de10d8ea4baada6

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 108/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de Santana, s/nº, Centro, na

cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Caldas, e a empresa SELMA S TELES PRODUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ: 05.222.115/0001-44 OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 30.007,50 (trinta mil, sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.122.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.304.0210.2-068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 20 de agosto de 2024. Raquel dos Santos Caldas, Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE, SELMA S TELES PRODUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ: 05.222.115/0001-44, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: a0c1c7686235d93881c1b562356c89d4

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 109/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro, e a empresa e a empresa SELMA S TELES PRODUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ: 05.222.115/0001-44, OBJETO:

Contratação de empresas para o fornecimento de material gráfico para a Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 10.982,00 (dez mil novecentos e oitenta e dois reais). DOTAÇÃO: 07-SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0052.2-034 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.0401.2-075 AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADAS COM O QSE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 20 de agosto de 2024. Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE, SELMA S TELES PRODUcoes GRAFICAS LTDA, CNPJ: 05.222.115/0001-44, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 678ce2a9472170017b3ab1e1e40ebf87

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 110/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova

Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal Assistência Social, Sra. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, e a empresa SELMA S TELES PRODUcoes GRAFICAS LTDA, CNPJ: 05.222.115/0001-44. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de material gráfico para a Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais). DOTAÇÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0052.2-070 MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.243.0124.2-071 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.243.0124.2-078 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.244.0052.2-072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E EQUIPARADOS 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 20 de agosto de 2024. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social CONTRATANTE, SELMA S TELES PRODUcoes GRAFICAS LTDA, CNPJ: 05.222.115/0001-44, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4344fb44036846484fc7b60b6a76119f

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

DECRETO Nº 115, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO nº 115, de 12 de setembro de 2024.

“Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública municipal, estabelece normas sobre concursos públicos, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto estabelece, no âmbito da administração pública municipal, medidas de eficiência organizacional, normas sobre concursos públicos, observando as normas municipais vigentes.

Art. 2º. Os concursos serão sempre de provas ou de provas e títulos, admitida a realização em etapas, conforme dispuser a Lei ou o regulamento para o caso específico.

§ 1º. A prova de títulos tem caráter unicamente classificatório e não eliminatório.

§ 2º. Os concursos serão realizados sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 3º. Verificada a existência de vaga e a necessidade, o titular da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no caso da Administração Direta, ou do dirigente máximo de entidade, no caso de Administração Indireta, proporá ao Prefeito a abertura de concurso para preenchimento ou ainda a convocação de pessoas habilitadas em concurso público vigente, obedecendo à ordem de classificação do certame já realizado e devidamente homologado.

Art. 4º. Autorizado o concurso ou acatado a convocação de pessoas habilitadas em concurso público vigente, o Prefeito fará publicar, em instrumento editalício, a abertura de inscrição ou convocação das pessoas habilitadas no certame.

Parágrafo único. Após o preenchimento dos cargos vagos, os candidatos aprovados e classificados poderão ser nomeados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, na forma de cadastro positivo, dentro do mesmo cargo e no prazo de validade do concurso.

Art. 5º. O prazo de validade do concurso é de 02 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, a critério do Prefeito.

Parágrafo único. Não se abrirá novo concurso para os mesmos cargos, enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Art. 6º. O órgão ou a entidade responsável pela realização do concurso público homologará e publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação e respeitados os limites do Anexo Único.

§ 1º. Na hipótese de realização de concurso público em mais de uma etapa, a autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá autorizar a

aplicação dos limites previstos no Anexo Único.

§ 2º. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão editará os atos complementares necessários à aplicação deste Decreto e será o responsável por dirimir eventuais dúvidas.

Art. 8º. Aplicam-se as disposições deste Decreto, e os procedimentos complementares estabelecidos pelo Secretaria Municipal de Administração e Gestão aos concursos públicos autorizados até a data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o órgão ou a entidade poderá optar pela aplicação das disposições deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 12 de setembro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Secretário Municipal de Saúde (interino)

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE DE VAGAS X QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS
1	6
2	11
3	17
4	22
5	27
6	31
7	36
8	40
9	44
10	48
11	51
12	54
13	58
14	61
15	63
16	66
17	69
18	71
19	73
20	76
21	78
22	80
23	82
24	83
25	85
26	86

27	87
28	88
29	89
30 ou mais	triplo da quantidade de vagas

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c685541c260fced13226b085c1475b79

LEI Nº 925, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 925, de 12 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a criação de novas vagas para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS do Município de Olho d’Água das Cunhãs - MA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso I e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **faço saber que a Câmara Municipal de Olho d’Água das Cunhãs aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. Ficam criadas 14 (quatorze) novas vagas, para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, vinculadas ao órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, a serem acrescidas as já existentes, em consonância com as regras estabelecidas no art. 198, § 9º, da CF (EC nº 120/2022) e na Lei Municipal nº 036/2007.

Art. 2º. As novas vagas descritas no artigo anterior, serão preenchidas por pessoas habilitadas em Processo Seletivo Público Municipal vigente.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a editar normas que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d’Água das Cunhãs - MA, de 12 de setembro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Secretário Municipal de Saúde (interino)

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do MUNICÍPIO

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4af7c9eb759d22c149c6dae5b153d6ff

PORTARIA Nº 082, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA nº 082, de 12 de setembro de 2024.

Nomeia servidor(a) para ocupar o cargo de provimento efetivo transformado e nova nomenclatura de enfermeira, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d’Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 088, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 087, de 28 de junho de 2023, que regulamenta a mudança de nomenclatura de cargos de provimento efetivo de profissionais da saúde do Município de Olho d’Água das Cunhãs, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO ainda a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, que estabeleceu os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023, definindo os valores para o ano/2023.

CONSIDERANDO os termos do art. 1º, do referido Decreto, a qual determina a mudança de nomenclatura dos cargos de provimento efetivo de profissionais da saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs, vinculados ao Anexo Único daquele Decreto.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001713/2024.

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **MARIA DO DESTERRO PIMENTA OLIVEIRA**, inscrito(a) no **CPF 505.465.703-72**, para o cargo de **ENFERMEIRA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Fica mantido o atual titular do cargo de provimento efetivo transformado, diante da nova nomenclatura do cargo, mantido, ainda, a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 12 de setembro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 664ed0c9a37ac8d5e9cd72b11e7848ab

PORTARIA Nº 083, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA nº 083, de 12 de setembro de 2024.

Nomeia servidor(a) para ocupar o cargo de provimento efetivo transformado e nova nomenclatura de Técnico de Enfermagem, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 088, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 087, de 28 de junho de 2023, que regulamenta a mudança de nomenclatura de cargos de provimento efetivo de profissionais da saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO ainda a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, que estabeleceu os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023, definindo os valores para o ano/2023.

CONSIDERANDO os termos do art. 1º, do referido Decreto, a qual determina a mudança de nomenclatura dos cargos de provimento efetivo de profissionais da saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs, vinculados ao Anexo Único daquele Decreto.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001720/2024.

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **CELIA MARIA VERAS FERNANDES**, inscrito(a) no **CPF 937.259.303-68**, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Fica mantido o atual titular do cargo de provimento efetivo transformado, diante da nova nomenclatura do cargo, mantido, ainda, a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 12 de setembro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 734ec1779aa731f284850b5f6ba0bf1e

PORTARIA Nº 084, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA nº 084, de 12 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do(a) Senhor(a) VANESSA SOUSA ALVES, inscrito(a) no CPF 054.758.403-26, ocupante do cargo em comissão de FISIOTERAPEUTA, Matrícula nº 2083, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, **RESOLVE**:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a), **VANESSA SOUSA ALVES**, inscrito(a) no **CPF 054.758.403-26**, ocupante do cargo em comissão de **FISIOTERAPEUTA**, Matrícula nº 2083, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo - SPA nº 00001701/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 12 de setembro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5b86796b7f66d2e429215b0e53c24053

PORTARIA Nº 085, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA nº 085, de 12 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a remoção do(a) Senhor(a) VALDENIR SILVA BARROS, inscrito(a) no CPF 856.485.903-34, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL (II), do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º. REMOVER, a pedido, o(a) Senhor(a) **VALDENIR SILVA BARROS**, inscrito(a) no **CPF 856.485.903-34**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR NIVEL (II)**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado a Portaria nº 017/2003 e **lotá-lo(a)** na Escola Municipal Raimunda Jácome Ericeira, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, por tempo indeterminado, sem ônus para o órgão de origem, em conformidade ao Processo Administrativo - SPA nº 00001718/2024.

Parágrafo único: Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2024, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 12 de setembro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 54d7311f15f004adc9bd87ef1096e1ad

PORTARIA Nº 086, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA nº 086, de 12 de setembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Vara do Trabalho de Bacabal, nos autos nº 0016403-14.2024.5.16.0008, livremente transitado em julgado, determinado a reintegração de JOSEVALDO ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF 467.803.353-04, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **JOSEVALDO ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrito(a) no **CPF 467.803.353-04**, para o cargo de **MOTORISTA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Processo Administrativo SPA: 00001730/2024.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido possui estabilidade, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 12 de setembro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 360e7d277b4c18398f169e486e689616

PORTARIA Nº 087, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA nº 087, de 12 de setembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Vara do Trabalho de Bacabal, nos autos nº 0016261-10.2024.5.16.0008, livremente transitado em julgado, determinado a reintegração de MARIA BETANIA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF 438.086.383-20, para o cargo de PROFESSOR(A).

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **MARIA BETANIA SILVA NASCIMENTO**, inscrito(a) no **CPF 438.086.383-20**, para o cargo de **PROFESSOR(A)**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Processo Administrativo SPA: 00001730/2024.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido possui estabilidade, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo

apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 12 de setembro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3dd3743848124ef0a3e3837cf91a35aa

PORTARIA Nº 088, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA nº 088, de 12 de setembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Vara do Trabalho de Bacabal, nos autos nº 0016255-03.2024.5.16.0008, livremente transitado em julgado, determinado a reintegração de RISALVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 739.755.083-53, para o cargo de PROFESSOR(A).

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **RISALVA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no **CPF 739.755.083-53**, para o cargo de **PROFESSOR(A)**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Processo Administrativo SPA: 00001730/2024.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido possui estabilidade, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 12 de setembro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: dfb2aed3fb2e52bcab083a6220c2e903

PORTARIA Nº 089, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA nº 089, de 12 de setembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Vara do Trabalho de Bacabal, nos autos nº 0016417-95.2024.5.16.0008, livremente transitado em julgado, determinado a reintegração de RAIMUNDO FRANCISCO DA LUZ, inscrito(a) no CPF 888.019.503-49, para o cargo de PROFESSOR(A).

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **RAIMUNDO FRANCISCO DA LUZ**, inscrito(a) no **CPF 888.019.503-49**, para o cargo de **PROFESSOR(A)**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Processo Administrativo SPA: 00001730/2024.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido possui estabilidade, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 12 de setembro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ea3db1f3373813a71c2094cc5ce0a005

PORTARIA Nº 090, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA nº 090, de 12 de setembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Vara do Trabalho de Bacabal, nos autos nº 0016404-96.2024.5.16.0008, livremente transitado em julgado, determinado a reintegração de MARIA IRLAN SILVA BARROS, inscrito(a) no CPF 739.612.563-49, para o cargo de PROFESSOR(A).

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **MARIA IRLAN SILVA BARROS**, inscrito(a) no **CPF 739.612.563-49**, para o cargo de **PROFESSOR(A)**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Processo Administrativo SPA: 00001730/2024.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido possui estabilidade, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 12 de setembro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 382f0cdfb60108120f9b46eca5458e9b

PORTARIA Nº 091, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA nº 091, de 12 de setembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Vara do Trabalho de Bacabal, nos autos nº 0016393-67.2024.5.16.0008, livremente transitado em julgado, determinado a reintegração de VARNOUDO LOPES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF 912.555.893-53, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **VARNOUDO LOPES DE ALMEIDA**, inscrito(a) no **CPF 912.555.893-53**, para o cargo de **MOTORISTA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Processo Administrativo SPA: 00001730/2024.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido possui estabilidade, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 12 de setembro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f1273948e3b4762ecbce22ef6107d760

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008184/2024 Dispensa Eletrônica nº 006/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A DE D DE OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 31.377.675/0001-88. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias para suprir as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.347,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais). MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08 244 0008 2.073 Manutenção e Funcionamento de Benefícios Eventuais a Famílias Carentes; 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. para distribuição gratuita. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/09/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 772662030b63e1590402aa5c8e4d0469

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008184/2024 Dispensa Eletrônica nº 006/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, CNPJ nº 30.368.334/0001-83. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias para suprir as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.912,60 (dezoito mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08 244 0008 2.073 Manutenção e Funcionamento de Benefícios Eventuais a Famílias Carentes; 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. para distribuição gratuita. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água

das Cunhãs - MA. 10/09/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 17106bb4e4904d1a38d679062ba3ad4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 022/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 022/2024: Refere-se ao Primeiro Aditivo ao Contrato 022/2024, firmado em 08 de janeiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75 e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 25% do objeto do contrato inicial. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inc. I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica. VALOR DO ADITIVO: R\$ 578.340,00 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais). Pastos Bons/MA, 12 de agosto de 2024. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 33523d03cd59e6c938d6e41fb738e11b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 278.041,75 (duzentos e setenta e oito mil, quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0008.2021.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentária: 02.17 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Programa Atividade:

12.361.0008.2085.0000 - Funcionamento do ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentaria: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2060.0000 - Func. Da Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA FUNDEB Unidade Orçamentaria: 02.12 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Manutenção E Func. Do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e PLENUS

DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b0c133dbb5f3d6642e1116140db9d941

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2022/PMP

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2022/PMP; PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa A. B. DE SOUSA NETO EIRELI-EPP. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objetivo estender o prazo de execução e de vigência do contrato original, de nº 033/2022/PMP, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **BASE LEGAL:** art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação dos prazos de **vigência** e de **execução** do contrato nº 033/2022/PMP em mais 180 (cento e oitenta dias), o prazo de vigência fica estendido pelo período de 06 de agosto de 2024 até a data de 02 de fevereiro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.1730.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE CRECHES; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Aristides Borges de Sousa Neto, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 02 de agosto de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: a8be41ee1d17b86b721bc58da3e3bc49

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024-PMP - REF.: Processo nº 7.165/2024; PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** execução dos serviços de engenharia para recuperação de pavimentação asfáltica nas ruas da Sede do município de Pinheiro-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.002.616,16 (três milhões, dois mil, seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Funcional programática: 15.451.0348.2464.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 10/09/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações - **SIGNATÁRIOS:** Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 10 de setembro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 951ee4208d68e14bd5b8f0cdf8d78372

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 008/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.966/2024. OBJETO: "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica com microrevestimento a frio, emulsão RC-1CE, no município de Pinheiro-MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2024-SRP, em favor da empresa:

ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 12.109.830/0001-30

ENDEREÇO: RUA DAS BEGÔNIAS, Nº 03, JARDIM S.M.I, COHAMA -CEP 65072-563 - SÃO LUÍS -MA;

ITEM VENCIDO: 1.

VALOR GLOBAL VENCIDO: R\$ 9.973.158,00 (Nove Milhões, novecentos e setenta e Três Mil, cento e cinquenta e Oito reais).

Pinheiro - MA, 22 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA

Código identificador: 140563179dec5950ea8302aae9fd45a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000376/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 323.131,50 (trezentos e vinte e três mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	10 de Setembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	G L XAVIER EIRELI	CPF/CNPJ:	43.117.716/0001-86
ENDEREÇO:	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 2337	BAIRRO:	SANTO ANTONIO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8899-1867	E-MAIL:	LORENGOGENILDOXAVIER@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	GENILDO LOURENÇO XAVIER	CPF:	009.489.804-94

Pio XII - MA, 10 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 55ba17fb5e359d841a046942d81f1076

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000376/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 345.301,84 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	10 de Setembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
-----------------------	--	--	--

RAZÃO SOCIAL:	BARROS CONSTRUCAO E ELETRICA LTDA	CPF/CNPJ:	07.742.672/0001-11
ENDEREÇO:	RUA GETULIO VARGAS, S/N	BAIRRO:	RAMAL
CIDADE:	Bacabal	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8537-1972	E-MAIL:	EDUF1370@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	IVO BARROS DOS SANTOS	CPF:	765.114.213-68

Pio XII - MA, 10 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: bb06a1612c788a301a13999076a8ac36

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000376/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 218.127,67 (duzentos e dezoito mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	10 de Setembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	V. DE SOUSA SALES MOVEIS	CPF/CNPJ:	03.403.497/0002-68
ENDEREÇO:	RUA SANTO ANTONIO, 459	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3653-1472	E-MAIL:	SALESSANTAINES@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	VICENTINA DE SOUSA SALES	CPF:	799.970.403-25

Pio XII - MA, 10 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

(oitocentos reais). **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 12/09/2024. FIRMO JOSE DE ANDRADE NETO, Secretário Municipal de Educação.

Pio XII - MA, 12 de setembro de 2024.

FIRMO JOSE DE ANDRADE NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 077017aadf246f3780cc9f8bf7077fc1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055.09.07/2024-PMR da INEXIBILIDADE N. 003/2024. CONTRATANTE: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, por intermédio através da Secretária Municipal de Planejamento, neste ato representada pela Sra. **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA** nomeada pela Portaria nº 014/2021. **CONTRATADA:** **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.933.858/0001-19**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO. DO OBJETO:** Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO:**

Órgão: RIACHÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Unidade: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Dotação: 04.121.0052.2-008- Secretaria de Planejamento
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídico
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

DO VALOR: de R\$ **27.600,00** (Vinte e sete mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 70d32aec38b346c2c2ba5d528f6dc2933

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 028/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 028/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023; Adesão Nº 001/2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita

no CNPJ 01.598.547/0001-01; FUNDACAO CULTURAL 10 (DEZ) DE ABRIL pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **02.738.217/0001-29**, com sede na RUA NOVA, 110, Centro, Parnarama - MA; OBJETO: 1º Termo de Aditivo de 25% do quantitativo do Contrato Nº 028/2024, para Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **UNIDADE:** 03 - SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; VALOR TOTAL: R\$ 99.482,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr(a). **Cociflan Silva do Amarante**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº, CPF Nº, 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr.(a). Rosangela Oliveira da Rocha, brasileiro, portador(a) da, CPF nº 985.060.213-91; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos - Coordenadora de Licitações e Contratos - CLC EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/09/2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 46de6795715423688c41e779d9becc21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024; ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 - FNDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024; ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO 11, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG; OBJETO: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino; **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** PROGRAMA DE TRABALHO; 0026; FONTE DE RECURSOS; FNDE TRANSFERENCIA DIRETA; ELEMENTO DE DESPESA; 4.4.90.52; NÚMERO DE EMPENHO; 2024.5135002; VALOR TOTAL: R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais); VIGENCIA: até 14 de março de 2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG Nº 0442331520120 SESP E CPF Nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr(a). DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos - Coordenadora de Licitações e contratos; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 14/05/2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 561ee6f9fe89e0b079df358f7f975ab3

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICADO a Dispensa sem Disputa nº 011/2024 para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de instrumentos musicais visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 2.676.825/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA NOVE, Nº80 - PARQUE SÃO JOSÉ -



CEP: 65.905-338 - IMPERATRIZ - MA, representada pelo Sr. RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA, portador do CPF nº 794.594.963-91. A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ 16.701,09 (dezesesseis mil, setecentos e um reais e nove centavos)**, em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Ribamar Fiquene - MA, 10 de setembro de 2024. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Educação, PORTARIA Nº 208/2023 - GAB

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 1b4dba27185bd125e639aa39d46637de

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedores : **ALVORADA CONSTRUIR LTDA - 05.703.869/0001-16**; Total de Itens: 6 | Valor Total: R\$ 398.118,00 (trezentos e noventa e oito mil e cento e dezoito reais); **L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES | 23.679.517/0001-54**, Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 108.480,00 (cento e oito mil e quatrocentos e oitenta reais); **ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA | 40.805.007/0001-03**, Total de Itens: 5 | Valor Total: R\$ 250.740,00 (duzentos e cinquenta mil e setecentos e quarenta reais). Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ribamar Fiquene - MA, 11 de setembro de 2024; Cociflan Silva do Amarante, Prefeito Municipal.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 611f1f156578ad357777128bbaddbc18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 - SRP. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Segunda-feira, dia 20 de maio de 2024, Ano XVIII, nº 3353, na publicação onde se lê: "**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**". Leia-se: "**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**". Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 12 de setembro de 2024. Edson da Silva Santos - Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: fa318167cb6abb7caf214dad1631d5f5

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 - SRP

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 - SRP. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Quinta-feira, dia 29 de agosto de 2024, Ano XVIII, nº 3425, na publicação onde se lê: "**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023**". Leia-se: "**EXTRATO DO CONTRATO Nº**

123/2024. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 12 de setembro de 2024. Edson da Silva Santos - Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: de24f0076431cde118739ae2ac51f515

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 -

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 - SRP. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Segunda-feira, dia 20 de maio de 2024, Ano XVIII, nº 3353, na publicação onde se lê: "**DOTAÇÃO: 12.361.0052.2-40 - MANT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**". Leia-se: "**DOTAÇÃO: 12.361.0403.2-041 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**". Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 12 de setembro de 2024. Edson da Silva Santos - Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c0c75a2435314cfb6b352e17b8f2c96b

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 - SRP. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Segunda-feira, dia 20 de maio de 2024, Ano XVIII, nº 3353, na publicação onde se lê: "**DOTAÇÃO: 12.361.0403.2-050 - MANT. DO ENSINO FUNDAMENTAL GESTÃO E DOCÊNCIA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**". Leia-se: "**DOTAÇÃO: 12.361.0403.1-022 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES E INSTALAÇÕES: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**". Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 12 de setembro de 2024. Edson da Silva Santos - Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4d61258de954970ab7c0a80162aba912

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 - SRP. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Quinta-feira, dia 29 de agosto de 2024, Ano XVIII, nº 3425, na publicação onde se lê: "**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023**". Leia-se: "**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024.** Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 12 de setembro de 2024. Edson da Silva Santos - Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: fe07ce34d7f5469d3bc1c56e81b80520

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 - SRP. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Terça-feira, dia 27 de agosto de 2024, Ano XVIII, nº 3423, na publicação onde se lê: "**EXTRATO DO**



CONTRATO Nº 126/2023. Leia-se: **“EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 12 de setembro de 2024. Edson da Silva Santos - Pregoeiro

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **fa84a7c8110eeb111a3ec6e39fa5d0c8**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **b97c72ed0e7999c83c0ce08e3b393a64**

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 - SRP. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Segunda-feira, dia 20 de maio de 2024, Ano XVIII, nº 3353, na publicação onde se lê: **“NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO”**. Leia-se: **“NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 12 de setembro de 2024. Edson da Silva Santos - Pregoeiro

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 - SRP. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Segunda-feira, dia 20 de maio de 2024, Ano XVIII, nº 3353, na publicação onde se lê: **“NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO”**. Leia-se: **“NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 12 de setembro de 2024. Edson da Silva Santos - Pregoeiro

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **5fc23db9c650622d2462ae1e8b03559a**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022 - NEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 194/2022, PARTE INTEGRANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, E A EMPRESA STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Sala 102, Bairro Jardim Oriental, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Pedro **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, e do CPF nº 019.154.513-96, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM**, fundamentada na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 004.001.004/2021 da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBLICO
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Manutenção e Func. da Secretaria Mun. Planejamento, Administração e Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no no art. 25, II, e art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 14/10/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Luzia do Paruá -MA, 12 de setembro de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF: 37.933.858/0001-19
CONTRATADO

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d8904574a41f412fe554eecd03dab402

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (PRODUTOS PARA SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras LICITANET, pelo endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br> sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **26 de setembro de 2024 às 08h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br. Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de setembro de 2024. **DAYNARA ARAUJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.**

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 34e6c9b3954597cff71f825c0658dd9a

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024, assinado em 30/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, CALÇAS, CAMISAS, LENÇÓIS HOSPITALARES ENTRE OUTROS ITENS DE MALHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 01.728.862/0001-06. Valor Global: R\$ 231.871,48 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos). Vigência Inicial: 30 de Agosto de 2024. Vigência Final: 30 de Agosto de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 30 de Agosto de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 73ffcdd0ec23713dc707c34fc5155eca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2024

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

RATIFICO a Adesão nº 003/2024 para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos para a Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com as empresas **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, C.N.P.J. nº 28.863.972/0001-29, estabelecida à R Nestor Milhomem, 49, Cidade Nova, João Lisboa, Maranhão, vencedora de 39 itens como planilhas em anexo no valor de: **R\$ 240.967,00**, a empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, C.N.P.J. nº 19.917.154/0001-70, estabelecida à RUA PIAUI, 217 - CENTRO - IMPERATRIZ - CEP 65.901-600, Maranhão, vencedora de 16 itens como planilhas em anexo no valor de: **R\$ 127.800,00** e a empresa **J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, C.N.P.J. nº 22.140.414/0001-59, estabelecida à RUA MONTE CASTELO, 69, JARDIM SÃO LUÍS, IMPERATRIZ-MA, vencedora de 09 itens como planilhas em anexo no valor de: R\$ 39.875,00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 408.642,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço Alterada pela Lei nº 14.770/2023.

São João do Paraíso - MA, 11 de Setembro de 2024.

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário
060/2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f1300562aaa56030b6e89b6c6a413b9d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

À Empresa:

INSTITUTO CONSTRUIR
CNPJ nº: 05.461.186/0001-08
SEDE NA AV. PROF. CARLOS CUNHA, SL, 815/MEDICAL CENTER
JARACATY,
Nº01, BAIRRO RENASCENÇA,
SÃO LUÍS - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024 - SRP**, no prazo de

05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 12 de setembro de 2024.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 266c0762b9a5a9628c925ac7c37e62d3

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 .

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 180604/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 25/07/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: M R DE CARVALHO LIMA
CNPJ: 17.325.854/0001-40
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123986940
END: Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro
Cidade: São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000.
EMAIL: maracalima@hotmail.com
FONE: (99) 98139-2571

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos (MA) em 12 de setembro de 2024.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 53e7d2e2b659e05eb89048758c0b1582

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024 - SRP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3434 no dia 11 de setembro de 2024, pág. 58. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através do Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: Valor: R\$ 1.680.241,35 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), Leia-se: R\$ 1.680.241,32 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 291f7d3e85e3e7c64b98ca0b36d52405

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 003.001/2024. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO: J.W. SOUSA LIMA LTDA - EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32,** localizada na Avenida Domingos Sertão, nº 150, Bairro: São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65870-000. **REPRESENTANTE:** Jose Wilton Sousa Lima. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção de Arena Esportiva no município de São Joao dos Patos-MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 10 de janeiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 12 de setembro de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 13a46bc81d3ce41f1165506a839c2871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - SRP -** Processo Administrativo nº 020701/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: **INSTITUTO CONSTRUIR - CNPJ nº: 05.461.186/0001-08,** com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, SL, 815/Medical Center Jaracaty, nº01, Bairro Renascença, São Luís - MA. Representada pela Senhora. Elizangela Araujo Carvalho Silva, portadora da cédula de identidade Nº

000095058898-9 SSP/MA do CPF Nº 925.051.393-34. Processo Licitatório Homologado no dia em 12 de setembro de 2024, pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: b29db0e55a56273d001038096875feb7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP** - Processo Administrativo nº 020702/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Vencedora: **VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA - ME - CNPJ nº: 32.010.029/0001-40**, com sede na Rua Joao Pessoa, Nº 175, Bairro: Centro São Joao dos Patos / MA - CEP: 65.665-000. Representada pela Senhora. Vanessa Campos de Almeida, portadora do CPF Nº 291.225.518-08. Processo Licitatório Homologado no dia em 12 de setembro de 2024, pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretária Municipal de Administração, através da Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Educação, através da Senhora: Andreyra Carla Santana Da Silva Sousa e a Secretária Municipal de Assistência Social, através da Senhora: Géssyka Rafélia Lima Sousa.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: d4ce90a47641fe66848da33581e69f4f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - SRP SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - SRP** - Processo Administrativo nº 020703/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Vencedora: **VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA - ME - CNPJ nº: 32.010.029/0001-40**, com sede na Rua Joao Pessoa, Nº 175, Bairro: Centro São Joao dos Patos / MA - CEP: 65.665-000. Representada pela Senhora. Vanessa Campos de Almeida, portadora do CPF Nº 291.225.518-08. Processo Licitatório Homologado no dia em 12 de setembro de 2024, pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretária Municipal de Administração, através da Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Educação, através da Senhora: Andreyra Carla Santana Da Silva Sousa e a Secretária Municipal de Assistência Social, através da Senhora: Géssyka Rafélia Lima Sousa.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 6e6245d18bb6033c4c14337d96f3f871

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de São Raimundo da Mangabeira.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DA MANGABEIRA - MA.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DA MANGABEIRA - MA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DA MANGABEIRA - MA.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 6 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da **PNAB** oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no **Anexo I**.

O valor total deste edital é de **R\$ 94.854,39** (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Órgão: Prefeitura De São Raimundo Das Mangabeiras

Unidade: Secretaria Municipal De Cultura, Juventude E Turismo - SECUT

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Função: 13 **Subfunção:** 392 **Programa:** 0035

Projeto/ Atividade/ Oper. Especial: 2-071 13.392.0035.2-071 - Promoção de Apoio a Cultura, Festividades Culturais e Comemorativas.

Sobre o valor total repassado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DA MANGABEIRA - MA, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1. Prazo de inscrição

De 12 horas do dia **09/09/2024** até às 23:59 horas do dia **16/09/2024**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 4** deste edital.

1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou não no Município de São Raimundo da Mangabeira - MA, há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda a pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 2.6**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar na sede da Secretaria de Cultura de São Raimundo da Mangabeira - MA, localizada na Praça da Família, Palácio



Prefeito Francisco Cardoso nº 43, São Francisco, CEP: 65.840-000, de segunda a sexta, das 8h00 às 13h, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. COTAS

1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas);
- b. pessoas indígenas;
- c. pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

1. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

1. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

1. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

1. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VII** e **Anexo VIII**.

1. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DA Mangabeira - MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

1. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2024.

1. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa



excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

1. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. ETAPA DE SELEÇÃO

1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os servidores: Luziânia Bispo de Cirqueira, Iara Aparecida Miranda Araújo e Juliana Evaristo Rodrigues.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

1. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e? atribuída em função desta comparação.

1. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

1. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o **7.6**.

1. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios da Prefeitura de São Raimundo da Mangabeira (www.diariooficialdosmunicipios.org/) ou (<https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>) .

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Técnica de Gerenciamento, que deve apresentado por meio de entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São Raimundo da Mangabeira, localizada na Praça da Família, Palácio Prefeito Francisco Cardoso nº 43, São Francisco, CEP: 65840000, de segunda a sexta, das 8h00 às 13h de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios (www.diariooficialdosmunicipios.org/) e no site oficial da Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras - MA (<https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>)

1. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da **PNAB**.

1. ? ETAPA DE HABILITAC?A?O

1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou na sede da Prefeitura, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO DO ENTE].

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a? Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO LOCAL]

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (sem CNPJ)**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO DO ENTE] em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

1. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Técnica de Gerenciamento, que deve ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou na Prefeitura, localizada na Praça da Família, Palácio Prefeito Francisco Cardoso nº 43, São Francisco, CEP: 65.840-000, de segunda a sexta, das 8h00 às 13h São Raimundo da Mangabeira - MA, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a? publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos municípios (www.diariooficialdosmunicipios.org/) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DA MANGABEIRA - MA ou no site oficial da Secretaria Municipal de São Raimundo da Mangabeira <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

1. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DA MANGABEIRA - MA, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1. Monitoramento e avaliação realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DA MANGABEIRA - MA.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

1. Como o agente cultural presta contas à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DA MANGABEIRA - MA.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V** deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.diariooficialdosmunicipios.org/ e <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

1. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: (www.diariooficialdosmunicipios.org/) ou (<https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>) ou mangabeirascultura@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária de Cultura, Sr. Juliana Evaristo Rodrigues.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) meses após a publicação do resultado final.

14. CRONOGRAMA

14.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico:

ETAPA	PERÍODO
-------	---------

Lançamento do Edital	06/09/2024
Período de Inscrições	09 a 16/09/2024
Período de Seleção	17/09/2024
Resultado Preliminar	18/09/2024
Prazo para Recursos	19/09/2024
Resultado Final	20/09/2024
Prazo para Assinatura do Recibo	23/09/2024
Prazo para Pagamento dos Contemplados	24 a 27/09/2024

14.2 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII - Declaração PCD
- Anexo IX- Formulário de interposição de recursos.

ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 94.854,39** (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a. Até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para CATEGORIA PJ;
- b. Até **R\$ 34.854,39** (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para CATEGORIA PF e GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ;

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA PJ

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).
- Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc).
- Microempreendedor Individual (MEI).

CATEGORIA PF e GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ

- Pessoa Física.
- Grupo ou Coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ).

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA PJ	2	1	0	0	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
CATEGORIA PF E GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ	2	1	0	0	3	R\$ 11.618,13	R\$ 34.854,39

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise devida? considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DA MANGABEIRA - MA - A análise devida? considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DA MANGABEIRA - MA	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise devida? avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também devida? ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise devida? avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise devida? considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetoória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS



Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH [INSERIR QUAIS SERIAM AS REGIÕES]	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será de acordo com os critérios abaixo definidos:
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR

VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6c89740638d125f9f24f8803d640f5e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. **FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 606.145.863-05, RG nº 039845522010-9, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. FIGUEIREDO SOARES**, CNPJ n.º 13.032.721/0001-25, com sede na Rua 18 de Janeiro, nº 126, Letra A, Centro, Fortuna – MA, CEP: 65.695-000, neste ato representada pela Sra. **LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 023.146.163-16, e RG nº 214737720026 SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 66/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **L. FIGUEIREDO SOARES**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de lixo hospitalar incluindo coleta, transporte, armazenamento, tratamento (incineração) e destino final dos resíduos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 66/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- a. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata,

assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 12 de setembro de 2024.

FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO Secretário Municipal de Saúde	LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES L. FIGUEIREDO SOARES
-----------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024 - PMSAC/MA

PROCESSO N.º 66/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 18/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de lixo hospitalar incluindo coleta, transporte, armazenamento, tratamento (incineração) e destino final dos resíduos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: L. FIGUEIREDO SOARES	
CNPJ: 13.032.721/0001-25	Telefone: (99) 98196-6320
Endereço: Rua 18 de Janeiro, nº 126, Letra A, Centro, Fortuna - MA, CEP: 65.695-000.	E-mail: construtoraconserva@gmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)
1. Mão-de-obra	R\$ 29.288,66
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 13.426,06
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 10.758,23
1.5. Vale Transporte	R\$ 804,37
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 3.750,00
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 550,00
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 504,38
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 8.435,18
3.1. Veículo Coletor	R\$ 8.435,18
3.1.1. Depreciação	R\$ 3.110,87
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 3.219,53
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 927,22
3.1.4. Consumos	R\$ 425,27
3.1.5. Manutenção	R\$ 685,00
3.1.6. Pneus	R\$ 67,29
4. Custo dos resíduos de saúde	R\$ 255,00
5. Monitoramento da frota	R\$ 0,00
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 9.616,96
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 48.100,17
PREÇO TOTAL ANUAL COM A COLETA	R\$ 577.202,07

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 577.202,07 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e dois reais e sete centavos).

Senador Alexandre Costa, 12 de setembro de 2024.

FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO Secretário Municipal de Saúde	LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES L. FIGUEIREDO SOARES
--------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 7a6c3e8a9ccbc10b998298ac7ec7e4e9

RESENHA DO CONTRATO Nº 102/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 102/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L D L GARCES LTDA (CNPJ n.º 44.055.576/0001-21). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 408.096,00 (quatrocentos e oito mil e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 12 de setembro de 2024. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; LEYDE DAYANE LIMA GARCES- Contratada.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 2b815ce134b5188cdc991f2c4d1badb9

RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 103/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L D L GARCES LTDA (CNPJ n.º 44.055.576/0001-21). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 293.440,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 12 de

setembro de 2024. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; LEYDE DAYANE LIMA GARCES- Contratada.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: d48ef1cd5e52fed0b442b766b229c41f

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) GESTORA FMS do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de lixo hospitalar incluindo coleta, transporte, armazenamento, tratamento (incineração) e destino final dos resíduos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : L. FIGUEIREDO SOARES - 13.032.721/0001-25

VALOR ADJUDICADO: R\$ 577.202,07 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e dois reais e sete centavos).

Senador Alexandre Costa - Maranhão, 12 de Setembro de 2024

FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO

GESTOR FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA FMS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de lixo hospitalar incluindo coleta, transporte, armazenamento, tratamento (incineração) e destino final dos resíduos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA

Fornecedor : L. FIGUEIREDO SOARES - 13.032.721/0001-25

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 577.202,07 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e dois reais e sete centavos).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Alexandre Costa - Maranhão, 12 de Setembro de 2024

FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO

GESTOR FMS

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 6bf6ec0e6530b14d500f57766a7cacef

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO

Aviso da Homologação Dispensa de Licitação Nº 019/2024

O IPAM - Instituto de Pensões e Aposentadoria, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da dispensa de licitação n. 019/2024 que versa sobre Contratação de empresa para os serviços de reforma (corretiva e preventiva) das instalações do prédio do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município - Timbiras/MA, processo administrativo nº 053/2024. Órgão interessado: Diretor Benefício e Aposentadoria. Amparo legal: Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. O processo encontra-se com vistas no prazo estabelecido na legislação, sendo publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de Dotação Orçamentária: está contida no programa de trabalho e categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Valor global de R\$ 27.589,31 (Vinte e sete mil quinhentos e

oitenta e nove reais e trinta e um centavos) em favor do licitante: PLANUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 08.322.734/0001-07. Timbiras/MA em 11 de setembro de 2024. João Carlos Marques Filho/Diretor de Benefício e Aposentadoria.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: acd8cbb789d5bb6b097ad10a48c319ae

LEI Nº 328, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a denominação de prédio público municipal, a quadra esportiva arena PELADÃO "Humberto Carlos de Sousa" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos da Lei Orgânica, foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a denominação de prédio público municipal, a quadra esportiva localizada no bairro mutirão, de Arena PELADÃO "Humberto Carlos de Sousa".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 97f7881849e1a1e4bad4c569ef5c0c40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024 Processo Adm Nº 31/2024, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresas: empresa 01 - COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.212.691/0001-92, vencedora dos itens (1,4,6,7,8,39,44,60,61,62,63,64,65,69,73,74,75,77,78,80,81,84,85,86,87,88,89,90), que apresentou o seguinte valor: R\$ 2.841.410,00; empresa 02 - W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.661.354/0001-01, vencedora dos itens (2,3,5,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,40,41,42,43,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,66,67,68,70,71,72,76,79,82,83), que apresentou o seguinte valor: R\$ 4.125.590,00. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipal da Prefeitura de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 12/09/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 66bce373edf360eaca750f481b965369

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024. A Agente de contratação do Município de Tufilândia - MA torna

público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipal da Prefeitura de Tufilândia - MA, foi consagrada vencedora as empresa: empresa 01 - COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.212.691/0001-92, vencedora dos itens (1,4,6,7,8,39,44,60,61,62,63,64,65,69,73,74,75,77,78,80,81,84,85,86,87,88,89,90); empresa 02 - W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.661.354/0001-01, vencedora dos itens (2,3,5,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,40,41,42,43,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,66,67,68,70,71,72,76,79,82,83), estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 09 de setembro de 2024. Zenilde da Luz Leitão. Agente de Contratação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 784bd2f1dd0fc640e9e083aea3b0b2d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.14.2024 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.14.2024 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). Contratada: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 24.120.004/0001-71. Valor Global: R\$ 760.408,23 (SETECENTOS E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). Assinatura do Termo de Contrato: 11 de setembro de 2024. Vigência: entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 31/12/2024. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesa. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6724d2723b0bf100f43b1bdeebef0fc5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.14.2024 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.14.2024 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA). Contratada: PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA. inscrita no CNPJ nº 38.281.708/0001-30. Valor Global: R\$ 691.643,83 (seiscentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos). Assinatura do Termo de Contrato: 12 de setembro de 2024. Vigência: terá início na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesa. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: cdb5d61c88dfbfb76cc371711a10c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

LEI 14.233/2021
PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico nº 013/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2024

OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas sediadas do município de Viana-Ma, para fornecimento de combustível , para atender as necessidades das Secretarias municipais.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 10.094.000,00 (dez milhões e noventa e quatro mil reais)

VIGÊNCIAS:

INICIAL: 05 de setembro de 2024

FINAL: 05 de setembro de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Comissão de Contratação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Desenvolvimento Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO :

POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 26.688.925/0001-60

Logradouro: Rod. MA 014, Vila Zizi, Cep. 65.215 -00 - Viana-MA

Nome Responsavel Contratado: MARCUS RICHARDSON MESQUITA BORGES, CPF nº 020.997.103-76.

PREÂMBULO

No dia 05 de setembro de 2024, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76 , através da Unidade Gerenciadora a Comissão de Contratação lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico 013/2024, processo nº 098/2024 que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas sediadas do município de Viana-Ma, para fornecimento de combustível, para atender as necessidades das Secretarias municipais, RESOLVE Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas sediadas do município de Viana-Ma, para fornecimento de combustível, para atender as necessidades das Secretarias municipais, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital Pregão Eletrônico 013/2024, processo nº 98/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. - Mantiverem sua proposta original.
 3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
3. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
6. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado.

7. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
8. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
9. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
10. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
 1. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
 2. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 3. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
3. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço

praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador,

quando o fornecedor:

1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disserrespeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Viana, para dirimir quaisquer

litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
6. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	% DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	SHELL	L	500.000	R\$ 5,54	R\$ 2.770.000,00	2%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	SHELL	L	300.000	R\$ 5,63	R\$ 1.689.000,00	2%
3	ÓLEO DIESEL S 10	SHELL	L	980.000	R\$ 5,75	5.635.000,00	9,30%

Viana-MA, 05 de setembro de 2024

VIRLENE BARROS PINHEIRO MEIRELES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: ae0c2aaece475317b4fd25784dc2ca40

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

No Aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 11/09/2024.

ONDE SE LÊ: Raylson Ramon Santos Nunes - Secretário Municipal de Administração e planejamento

LEIA-SE: Cleicy Machado Nunes - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer.

Viana/MA, 12 de Setembro de 2024.

Cleicy Machado Nunes
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 7b3ac1a758a5b292af6ad46771be06f4

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

No Aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 11/09/2024.

ONDE SE LÊ: Raylson Ramon Santos Nunes - Secretário Municipal de Administração e planejamento

LEIA-SE: Cleicy Machado Nunes - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer.

Viana/MA, 12 de Setembro de 2024.

Cleicy Machado Nunes
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: e4a1c533cd3b03e59fc24f6bc33bd91f

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 325/2024 ADESÃO Nº 011/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 325/2024 ADESÃO Nº 011/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 288/2023 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 011/2023, FIRMADO EM 27/07/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, e a empresa MAGMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.644.741/0001-20. **OBJETO:** 1º (primeiro) aditivo de prazo ao contrato nº 288/2023, decorrente da ADESÃO Nº 011/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de abertura e recuperação de estradas vicinais, sarjetas, bueiros, com manutenção e construção de pontes mistas, no Município de Viana.. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem o prazo de 12 (doze) meses e entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 27 de julho de 2024. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Sobre cobertura orçamentária

permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 288/2023 da Adesão nº 011/2023, do qual este Primeiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representada pelo Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, brasileiro, residente neste Município, portador do CPF n.º 040.102.813-59, e pelo CONTRATADO a empresa MAGMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.644.741/0001-20, com sede na Rua 02, nº 27, bairro conjunto Ariel, CEP 65.275-000, Bacuri/MA, neste ato denominada CONTRATADA, representado por, DIEGO PIMENTEL DE MELO, empresário, portador do CPF nº 056.432.243-13.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: d7b115c3a6730dccb61ad9809a962d87

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 014/2024 - PROCESSO 094/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 014/2024 - PROCESSO 094/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 014/2024. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 094/2024, que HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto:** referente à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Viana - MA. **Fornecedor:** R B R JUNIOR DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA, CNPJ: 22.042.339/0001-93, Endereço: R ANTONIO SEFAFIM, 20 - Viana - Maranhão - 65215-000. **Fornecedor:** MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 20.628.085/0001-64, Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 300, Loja 17, Angelim, São Luís/MA, CEP 65.060-641. **Valor total adjudicado:** R\$ 1.896.240,10 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta reais e dez centavos). 11 de Setembro 2024, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - **Secretário de Administração e Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 2888782801e876dfe4924804b7bef70a

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 051/2024

Processo Administrativo nº 051/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloqueio no Município de Viana/MA

DECISÃO QUANTO A ANULAÇÃO DO PROCESSO

Considerando o Parecer do Controle Interno no qual recomenda a desclassificação da licitante RE Empreendimentos e Serviços LTDA, pelos motivos expostos naquele parecer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024, conforme se discorrerá abaixo.

Conforme podemos verificar do Parecer do Controle Interno, a proposta da licitante classifica diverge do Projeto Básico inserido no edital do

certame, portanto, a proposta não está em conformidade com as especificações do objeto licitado, podemos verificar pela transcrição abaixo:

Conforme estabelecido na cláusula 5.1 do edital, os licitantes devem enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico. A proposta deve estar em conformidade com as especificações do objeto licitado. A cláusula 5.2 reforça que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, e qualquer desvio dessas especificações constitui motivo para desclassificação, conforme disposto na cláusula 7.1.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 59, estabelece que a Administração deve desclassificar propostas que não estejam em conformidade com o edital ou que apresentem vícios insanáveis. Há divergência completa da proposta da RE Empreendimentos e Serviços LTDA com o projeto básico comprometendo a integridade da proposta e a exequibilidade do contrato, caso este fosse firmado. Isso vai contra o princípio da vantajosidade e da legalidade, preconizados na Lei de Licitações.

Ademais, após a emissão do Parecer do Controle Interno, verificou-se que as propostas adequadas apresentadas não condizem com o Projeto Básico, comprometendo a lisura de todo o certame, devendo ser revogado o processo.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: *Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF em enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Viana - MA, 12 de setembro de 2024

Raylson Ramon Santos Nunes

Secretário Municipal de Administração e planejamento

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: d2f4a198686386a69bf87fd86e0a5b6



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br